

# RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

# 2016

Versão aprovada em reunião do  
Conselho de Administração em  
8 de Novembro de 2017



**ENMC**

ENTIDADE NACIONAL PARA O  
MERCADO DE COMBUSTÍVEIS E.P.E.

## Índice:

I. Sumário Executivo .....	3
II. Missão, Objetivos e Políticas .....	3
1. Missão, Visão e Valores que orientam a empresa .....	3
2. Políticas e linhas de ação no âmbito da estratégia definida .....	5
3. Fatores chave de que dependem o resultado da empresa .....	6
4. Atuação em conformidade com as orientações definidas .....	7
III. Estrutura de capital .....	10
1. Estrutura de Capital .....	10
2. Limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações .....	10
3. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a eventuais restrições .....	10
IV. Participações Sociais e Obrigações detidas .....	10
V. Órgão Sociais e Comissões .....	11
A. Assembleia Geral .....	11
B. Administração e Supervisão .....	11
C. Fiscalização .....	19
D. Outros Órgãos Estatutários .....	30
VI. Organização Interna .....	34
A. Estatutos e Comunicações .....	34
B. Controlo Interno e gestão de riscos .....	35
C. Regulamentos e Códigos .....	36
D. Deveres Especiais de Informação .....	38
E. Sítio da Internet .....	39
F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral .....	40
VII. Remunerações .....	40
A. Competência para a Determinação .....	40
B. Comissão de Fixação de Remunerações .....	41
C. Estrutura das Remunerações .....	41
D. Divulgação das Remunerações .....	45
VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras .....	48
1. Controlo de transações com partes relacionadas: .....	48
2. Informação sobre outras transações: .....	48
IX. Análise da sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental .....	49
1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento de metas .....	49
2. Políticas prosseguidas .....	49
3. Cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial .....	50
X. Avaliação do Governo Societário .....	57
1. Cumprimento das Recomendações .....	57
XI. Anexos do RGS .....	62
1. Outras Informações .....	62
ANEXOS .....	64

## I. Sumário Executivo

Com a publicação do Decreto-Lei 165/2013 de 16 de dezembro, que transpôs para o enquadramento legislativo português, a diretiva 2009/119 EC, de 14 de setembro de 2009. Esse diploma renomeou a anterior EGREP em ENMC e nela centralizou todas as competências nas áreas dos combustíveis, biocombustíveis e pesquisa e exploração de produtos petrolíferos, anteriormente atribuídas à Direção-geral de Energia e Geologia, DGEG, e ao Laboratório Nacional de Energia e Geologia, LNEG, de acordo com o previsto no Decreto-Lei nº 130/2014, de 29 de agosto. Contudo, só em 2015 foram publicadas as portarias que operacionalizam essa transferência de competências (portarias nºs 62-A/2015 e 81/2015 em 3 de março e em 18 de março, respetivamente) o que veio permitir que, durante o último semestre de 2015, se concluisse o processo de reorganização/reestruturação da ENMC, E.P.E.

Com o crescimento orgânico da ENMC E.P.E., houve que implementar, ou rever matérias de Boas Práticas de Governo Societário, a saber:

- Regulamento Interno
- Código de Ética
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
- Relatório sobre Remunerações por Género

Publicadas no sítio da Internet:

<http://www.enmc.pt/pt-PT/enmc/regulamentos-e-codigos/>

Durante 2017 continuar-se-á a rever outras áreas de igual importância, na sua grande maioria através do projeto de desmaterialização da informação a implementar, por forma a garantir acrescidos níveis de controlo interno, transparência e rapidez no tratamento da informação.

## II. Missão, Objetivos e Políticas

### 1. Missão, Visão e Valores que orientam a empresa

Constitui missão da ENMC cumprir as obrigações internacionais que estão cometidas ao Estado Português, perante a União Europeia e a Agência Internacional de Energia, no domínio das reservas estratégicas de produtos petrolíferos, nos termos definidos pelas normas vigentes em Portugal.

Tal missão é prosseguida em estreita colaboração com os operadores privados do sector petrolífero em Portugal e respetivas associações, dentro dos princípios da não concorrência e da igualdade de tratamento a todos estes.

Constituem **objetivos** permanentes da ENMC o assegurar a posse e controlo das reservas a seu cargo, compatibilizando a segurança e a minimização dos custos, utilizando em cada momento os instrumentos e alternativas contratuais mais eficazes, dada a evolução dos consumos nacionais - que determinam a

quantificação e perfil da obrigação de reservas - e as limitações físicas e financeiras existentes. Constitui ainda objetivo da ENMC contribuir positivamente para o funcionamento dos mecanismos de mercado no domínio da armazenagem de produtos petrolíferos, tentando contrariar distorções decorrentes da sua excessiva concentração.

O Decreto-lei 165/2013, de 16 de dezembro, que transpôs para o edifício legislativo português, a diretiva 2009/119 EC de 14 de setembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação nº 9-A/2014, de 13 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 130/2014, de 29 de agosto, centralizou na ENMC, E.P.E. competências nas áreas dos combustíveis, biocombustíveis e pesquisa e exploração de produtos petrolíferos, anteriormente atribuídas à Direção-geral de Energia e Geologia - DGEG, e ao Laboratório Nacional de Energia e Geologia - LNEG.

Assim, a ENMC, desde 2014, tem, também, como missão a monitorização do mercado de combustíveis e dos biocombustíveis, da segurança do abastecimento do Sistema Petrolífero Nacional (SPN), assim como da promoção da segurança de pessoas e bens e da defesa dos consumidores. É, ainda, responsável pela valorização e aproveitamento económico dos recursos petrolíferos, assim como assegurar a sua correta gestão, com vista a garantir a sustentabilidade da exploração.

Durante o ano de 2016 procedeu-se à consolidação do processo de integração destas competências, sendo as seguintes as **atividades para a URP** e para as outras **três unidades operacionais**, bem como diversas ações/funções transversais que irão dar sustentabilidade organizacional à ENMC, e potenciar as sinergias decorrentes da integração destas competências:

- A Unidade de Reservas Petrolíferas, abreviadamente designada por URP, e que exerce as funções de ECA é responsável pela aquisição, manutenção, gestão e mobilização de reservas de petróleo bruto e de produtos de petróleo, a título de reservas estratégicas, assegurando as funções de entidade central de armazenagem nacional;
- A Unidade de Produtos Petrolíferos, abreviadamente designada UPP, é responsável pela monitorização do mercado de petróleo bruto, de produtos de petróleo e do GPL canalizado, da segurança do abastecimento do Sistema Petrolífero Nacional (SPN), assim como da promoção da segurança de pessoas e bens e da defesa dos consumidores;
- A Unidade de Biocombustíveis, abreviadamente designada UB, é responsável pelo fomento da utilização dos biocombustíveis, promovendo a redução das emissões de gases com efeito estufa, contribuindo para o reforço da segurança do abastecimento energético;
- A Unidade de Pesquisa e Exploração de Recursos Petrolíferos, abreviadamente designada por UPEP, é responsável pela valorização e aproveitamento económico dos recursos petrolíferos, assim como assegurar a sua correta gestão, com vista a garantir a sustentabilidade da exploração.

## 2. Políticas e linhas de ação no âmbito da estratégia definida

Constituem princípios orientadores da gestão da ENMC:

- ✓ A manutenção de uma filosofia de gestão profissionalizada, baseada nas competências adequadas ao incremento da capacidade de geração de valor, em prol do cumprimento da sua missão;
- ✓ A adoção das melhores práticas de gestão, segundo os princípios de bom governo das empresas públicas;
- ✓ A adoção de padrões de desempenho de elevada exigência, tendo como referência as melhores práticas do sector ao nível europeu;
- ✓ O desenvolvimento de uma cultura organizacional orientada para a excelência do desempenho, através da utilização de um conjunto de práticas empresariais de referência, que possibilitem à ENMC o sucesso no caminho da procura da sustentabilidade empresarial, numa filosofia de gestão que contemple as dimensões económica, ambiental, social e ética;
- ✓ A orientação por critérios de economia, eficiência e eficácia;
- ✓ Prossecução dos objetivos de política energética determinados pelo Governo.

A ENMC desenvolve a sua atividade no sector petrolífero que, desde 2003, vem sendo marcado pela volatilidade, na medida em que sofre o impacto direto da instabilidade geopolítica que afeta as regiões do globo exportadoras líquidas de petróleo.

A despeito da dinâmica de investigação, desenvolvimento e investimento no domínio das energias renováveis, os derivados de petróleo inevitavelmente continuarão, no futuro previsível, dada a intermitência da maioria das energias renováveis, a assegurar a maior parte do consumo de energia primária da generalidade das economias, representando a segurança do abastecimento condição essencial ao normal desenrolar da atividade económica e ao bem-estar das populações.

A segurança do abastecimento obriga à adoção de práticas, e à observância de regras, que se acham estabelecidas, em maior ou menor detalhe, na legislação nacional pertinente, a qual, harmonizando-se com as regras internacionais definidas no âmbito da União Europeia e da Agência Internacional de Energia - na medida em que a cooperação internacional entre os países consumidores de um mesmo espaço geopolítico assumirá a maior relevância na eventualidade de graves crises de abastecimento que transcendam o mero âmbito local - desempenha a função insubstituível de refletir as condições nacionais, regular as estruturas nacionais ao nível executivo e de as articular com a esfera da decisão política.

Assim, e tal como já referido em anos anteriores, a atuação da ENMC tem sido dirigida à concretização dos ativos e implementação dos mecanismos que confirmam fiabilidade, operacionalidade e transparência às reservas estratégicas de produtos petrolíferos, enquanto componente da política de segurança do abastecimento. Na sua atuação, deverá orientar-se por práticas que otimizem a eficiência económica e financeira das reservas estratégicas, assim contribuindo para o maior benefício económico dos operadores do sector petrolífero nacional, que são os benefícios diretos dos seus serviços e, por intermédio destes, maior benefício dos consumidores e das empresas.

No âmbito do mercado de combustíveis é importante garantir aos operadores as regras de concorrência de mercado, aos consumidores a qualidade dos combustíveis comercializados nos postos de

abastecimento de combustível, bem como a disponibilização dos combustíveis simples junto dos consumidores, divulgando-se a diferença entre combustíveis simples e combustíveis aditivados, deixando claro que os combustíveis simples cumprem todas as especificações técnicas.

A ENMC, no âmbito dos biocombustíveis, bem como no quadro do objetivo comunitário de incorporação de 10% de energia proveniente de fontes renováveis no consumo final de energia nos transportes em 2020, durante o ano de 2016, tem vindo a emitir os Títulos de Biocombustíveis (TdB) a todos os biocombustíveis produzidos internamente ou importados, que cumpram os critérios de sustentabilidade estabelecidos no Decreto-Lei n.º117/2010, a fim da sua contabilização para as metas nacionais obrigatórias de energias renováveis.

Simultaneamente, tem sido realizada a supervisão das atividades dos operadores económicos na sua obrigatoriedade de incluírem uma percentagem crescente de biocombustíveis nos combustíveis introduzidos no consumo, com o objetivo de atingir, de forma gradual, a meta europeia de utilização de 10% de energias renováveis no sector dos transportes em 2020 (meta nacional obrigatória para 2016 - 7,5% de energia renovável no setor dos transportes).

Durante o ano de 2016 foram, ainda, iniciados o processo de implementação de um sistema nacional de verificação do cumprimento dos critérios<sup>1</sup> de sustentabilidade para os biocombustíveis, até agora inexistente, bem como o processo de revisão das matérias-primas utilizadas na produção de biocombustíveis bonificados, isto é, considerados como tendo duas vezes o seu teor energético (dupla-contagem) tendo como principal objetivo a transposição da Diretiva (EU) 2015/1513 de 9 de setembro, que terá de ser efetuada até 10 de setembro de 2017.

No que concerne ao petróleo e o gás, recursos energéticos de elevado valor económico, em Portugal, país onde não há, ainda, produção de petróleo ou gás, a pesquisa dos recursos petrolíferos tem sido apoiada e fomentada, sendo de vital importância para o país conhecer os seus recursos naturais. Para que esta pesquisa se possa desenvolver e, em última análise, contribuir para uma descoberta de petróleo economicamente viável, é fundamental continuar a criar condições para a atração de investimento das empresas neste setor, com vista à atribuição de direitos para prospeção, pesquisa, desenvolvimento e produção de petróleo, bem como para a valorização eficiente e sustentada dos ativos nesta área, no âmbito do modelo de desenvolvimento económico sustentado definido pelo Governo.

A atração de investimento é conseguida, por um lado, com a agilização dos processos e de um regime legal adequado e atualizado e, por outro, pela prossecução da divulgação do conhecimento do potencial petrolífero das bacias sedimentares portuguesas.

De modo a garantir um futuro crescimento económico sustentável, é fundamental a supervisão das atividades das concessionárias, através de eficiente e eficaz acompanhamento e fiscalização.

### 3. Fatores chave de que dependem o resultado da empresa

Neste âmbito, constituem orientações estratégicas específicas para a prossecução dos objetivos da empresa:

---

<sup>1</sup> Todos os produtores nacionais têm de recorrer a sistemas voluntários europeus para a certificação dos biocombustíveis produzidos/importados.

1. Corresponder às orientações governamentais de política energética;
2. Adotar uma política de extrema economia, de eficiência e de eficácia;
3. Contribuir para o desenvolvimento e otimização da capacidade de armazenamento de produtos petrolíferos em território nacional;
4. Manter a todo o tempo as reservas exigidas pela legislação em vigor, assegurando que as mesmas estão permanentemente em estado de utilização a curto prazo;
5. Estabelecer, com as entidades operadoras das instalações de armazenagem onde se encontrem reservas estratégicas, procedimentos de emergência que otimizem o tempo e rigor de resposta na execução de instruções governamentais na eventualidade da mobilização das mesmas reservas<sup>2</sup>;
6. Responder com eficácia a todos os pedidos de operadores para que superem barreiras à entrada no mercado de comercialização de combustíveis;
7. Simplificar e agilizar os procedimentos administrativos com os *stakeholders*;
8. Disponibilizar um Portal/Balcão único, onde os *stakeholders* efetuam uma única prestação de informação e apoiando as suas relações com a Administração Pública;
9. Promover o potencial petrolífero das bacias sedimentares portuguesas e o investimento das empresas deste setor;
10. Assegurar a supervisão responsável do Sistema Petrolífero Nacional.

#### 4. Atuação em conformidade com as orientações definidas

O Conselho de Administração manifesta a sua preocupação sobre a ausência de um Contrato de Gestão tal como é exigido no artigo 18º do Estatuto do Gestor Público e previsto nos artigos 38º e 39º do Decreto-lei nº 133/2013. Entretanto e nessa ausência, para o triénio 2010-2012, a ENMC propôs às Tutelas objetivos para os indicadores de desempenho, que a seguir se indicam e que têm sido assumidos nos anos seguintes, conforme discriminados no quadro seguinte:

Área de atuação	Indicadores propostos	2016
EFICIÊNCIA	Varição dos gastos de pessoal	0%
	Evolução do custo unitário de armazenagem (1)	0%
	Custo unitário de armazenagem/custo da alternativa base (2)	66%
	Custo unitário total / custo unitário total da alternativa base (3)	60%
	Varição dos gastos de estrutura	0%
	Gasto líquido do financiamento	4,68%
Prazo médio de pagamentos a fornecedores	PMP	0
Custo de aquisição das reservas/dívida	Reservas a custo de aquisição/Dívida	97%
EFICÁCIA	Grau de cumprimento do nível de reservas exigido	100%
Reservas (*) em substituição dos operadores (dias de consumo)	Gasolinas	14
	Gasóleos	5
	Fuelóleos	30
	GPL	5

<sup>2</sup> Realizado em 2010, conforme oportunamente reportado.

(\*) A partir de 2014 passaram a existir somente 3 categorias: Gasolina - A; Gasóleo - B; Outros - C (Fuelóleos e GPL)

- (1) *Evolução do custo unitário de armazenagem (€/TON): relaciona o custo unitário do ano com o custo unitário do ano anterior. Numerador: custo unitário de armazenagem do ano sobre reservas médias. Denominador: custo unitário de armazenagem do ano anterior sobre reservas médias do ano anterior.*
- (2) *Custo unitário de armazenagem / custo da alternativa base: relaciona o custo unitário de armazenagem da ENMC versus o custo unitário de armazenagem dos produtos tendo como base os custos unitários de armazenagem na Galp. Numerador: custo total de armazenagem expurgando tickets e adicionando seguro de reservas. Denominador: Reservas médias de 2015 da ENMC multiplicado pelo custo unitário médio do ano na Galp.*
- (3) *Custo unitário total/custo unitário total da alternativa base: relaciona custos totais (incluindo custo financeiro líquido e imparidade registada em 2015) com o custo total da alternativa base: a Galp. Numerador: custos totais que incluem o custo financeiro líquido e imparidade, registada em 2015. Denominador: custo total de armazenagem das reservas tendo a base Galp mais custo de capital das reservas tendo a base Galp.*

Quanto às orientações estratégicas, a ENMC tem vindo a dar-lhes tradução prática ao longo do tempo:

- Adotando uma política de extrema economia, de eficiência e de eficácia;
- Contendo a evolução dos seus custos abaixo da taxa de inflação;
- Equacionando e contratando alternativa nacional para o armazenamento de gasóleo rodoviário (DPNL);
- Consequentemente, contribuindo para a otimização do uso da capacidade nacional de armazenagem;
- Mantendo sempre as reservas exigidas, em quantidade e qualidade;
- Respondendo, sem exceções, a todos os pedidos de operadores para que superem barreiras à entrada no mercado da comercialização de combustíveis;
- Estabelecendo com os operadores do setor procedimentos que permitam responder em caso de libertação de reservas ordenada pelas instâncias competentes: procedimentos estabelecidos com a GALP, depositária de parte importante das reservas da ENMC.

O quadro seguinte reflete a situação no que se refere aos indicadores da performance de 2016:

Área de atuação	Indicadores alcançados	2016
EFICIÊNCIA	Varição dos gastos de pessoal	50,7%
	Evolução do custo unitário de armazenagem	2,2%
	Custo unitário de armazenagem/custo da alternativa base	83,4%
	Custo unitário total / custo unitário total da alternativa base	69,8%
	Varição dos gastos de estrutura	61,1%
	Gasto líquido do financiamento	0,02%
Prazo médio de pagamentos a fornecedores	PMP	10
Custo de aquisição das reservas/dívida	Reservas a custo de aquisição/Dívida	95,4%
EFICÁCIA	Grau de cumprimento do nível de reservas exigido	100%
Reservas em substituição dos operadores (dias de consumo)	Gasolinas - A	52
	Gasóleos - B	49
	Outros - C	48

Os indicadores alcançados evidenciam a evolução registada de 2015 para 2016 e a evolução face à alternativa base.

O acréscimo verificado no indicador de gastos de pessoal reflete o aumento da massa salarial que decorre da reestruturação empreendida com incremento de novas competências e, necessariamente, do quadro de pessoal.

O aumento dos gastos de estrutura (FSE's que não subcontratos, custos de pessoal mais amortizações) resulta não só do acréscimo de custos com o pessoal como da subida dos gastos com outros FSE's a que não são alheios o gasto especializado com o contrato de cedência das instalações do DPNL.

O acréscimo do custo unitário de armazenagem (não inclui tickets) decorre sobretudo da renovação dos contratos de armazenagem de reservas estratégicas detidas na Galp que contempla cláusula de atualização de preço em função do IPC do ano anterior.

O terceiro indicador, referente ao custo unitário de armazenagem versus alternativa base, indica 83,4% sendo a diferença, relativamente ao proposto (66%), explicada pelo esbatimento do efeito do custo do crude no exterior já que esse crude foi transferido, em 2014, para a Galp e o efeito de redução do custo unitário no Polnato - caso contrário o indicador resultava em 100%.

O objetivo proposto de 66% fazia sentido quando a ENMC tinha armazenagem fora da Galp (constitui a alternativa base) na medida em que existia produto armazenado na Alemanha e no Polnato. A partir do momento em que o crude armazenado na Alemanha transitou para a Galp este indicador perde sentido.

O quarto indicador que relaciona o custo unitário total com a alternativa base evidencia 69,8% em função dos gastos totais de estrutura relativamente aos gastos totais da alternativa base (Galp) medido pelo custo financeiro das reservas ENMC na Galp (remuneração dos capitais de 6%) e pelo custo de armazenagem das reservas ENMC na Galp.

A variação dos gastos de estrutura cresce para 61,1% devido sobretudo ao incremento do custo com outros FSE's - via acréscimo dos gastos no Polnato - e dos custos com o pessoal, explicado pelo aumento da atividade de fiscalização decorrente do acréscimo de atribuições.

O gasto líquido de financiamento também diminui devido sobretudo à queda do custo financeiro do exercício com o empréstimo obrigacionista a par da manutenção da taxa de juro da aplicação financeira CEDIM de médio-longo prazo de 6,78%.

O PMP indica 10 dias em média, por conseguinte abaixo do limite dos 30 dias de PMP exigidos, e **uma redução de 15 dias face a 2015**. De realçar que a empresa a 31.12.2016 tinha saldo zero na conta de fornecedores. O PMP indicado foi o prazo médio de pagamento durante o 2º semestre de 2016.

O indicador de reservas sobre dívida também evidencia uma maior cobertura que no ano anterior, neste caso devido ao aumento do valor do inventário (reservas) fruto da reversão da imparidade, neste exercício. O nível de dívida mantem-se com o empréstimo obrigacionista.

O grau de cumprimento das reservas é de 100% já que a ENMC cumpre com o que lhe é exigido: 30 dias para Gasolinas, 30 dias para Gasóleos e 30 dias para Outros.

Em substituição dos operadores, a ENMC assegurou os dias, acima indicados, por categoria.

### **III. Estrutura de capital**

#### **1. Estrutura de Capital**

O capital estatutário da ENMC, no montante de € 250 000 (duzentos e cinquenta mil euros), é integralmente detido pela Direção Geral do Tesouro e Finanças (Artigo 4º dos Estatutos).

#### **2. Limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações**

Compete aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Energia (alínea i) do nº 4 do artigo 5º dos Estatutos).

#### **3. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a eventuais restrições**

Não há conhecimento de acordos parassociais que possam conduzir a eventuais restrições.

### **IV. Participações Sociais e Obrigações detidas**

#### **1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta, ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos**

Não existem, por parte da empresa e dos respetivos órgãos sociais, quaisquer participações noutras entidades.

#### **2. Aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação de quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional**

Não se registou qualquer aquisição ou alienação de participações sociais.

#### **3. Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e fiscalização**

Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização não detêm quaisquer ações da sociedade.

#### **4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a sociedade**

Não é possível existirem quaisquer relações, acima referidas, de acordo com os Estatutos da ENMC, E.P.E.

## V. Órgão Sociais e Comissões

A ENMC, E.P.E. tem como órgãos estatutários:

- o Conselho de Administração;
- o Conselho Fiscal, órgão de fiscalização;
- o Revisor Oficial ou Sociedade de Revisores Oficiais de Conta, órgão de fiscalização;
- o Conselho Nacional para os Combustíveis (CNC), órgão de aconselhamento;

bem como o Conselho Técnico da Entidade Coordenadora do Cumprimento dos Critérios de Sustentabilidade dos biocombustíveis que foi criada e regulamentada, respetivamente, pelos Decreto-lei nº 117/2010, de 25 de outubro, e a Portaria nº 8/2012, de 4 de janeiro, e que, no âmbito da transferência das competências relativas aos biocombustíveis, foi transferida do LNEG para a ENMC.

A ENMC, E.P.E. detém, ainda, uma Unidade de Reservas Petrolíferas (URP) dotada de autonomia técnica e administrativa e com regime de separação contabilística, que integra os seguintes órgãos:

- a Direção Executiva, composta pelos membros do Conselho de Administração;
- o Conselho Consultivo, órgão de consulta e apoio à gestão estratégica da URP.

### A. Assembleia Geral

Não existe assembleia geral nem mesa da assembleia geral - artigos 8º e 9º dos Estatutos da ENMC, E.P.E. - Anexo V ao Decreto-lei nº 165/2013, de 16 de dezembro.

### B. Administração e Supervisão

#### 1. Identificação do modelo de governo adotado

A entidade apresenta um modelo de governo societário que assegura a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vide n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro). Desta forma, deve ser explicitada a composição dos seguintes órgãos: Conselho de Administração (dois elementos nomeados pelo Governo), bem como o Conselho Fiscal (três membros) e Revisor Oficial de Contas ambos nomeados pelo Secretário de Estado do Tesouro).

#### 2. Regras estatutárias

Determinadas pelo art.º 5º Função acionista do Decreto-Lei 165/2013 de 16 de Dezembro de 2013.

#### 3. Composição do Conselho de Administração

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma <sup>(1)</sup>	Data	[Entidade pagadora]	(O/D) <sup>(2)</sup>
7/12/2016 – até reorganização	Presidente	Filipe Meirinho	R 2/2017	11-01-2017	ENMC, E.P.E	
26/1/2012-26/1/2015	Vogal Executivo	José Reis	R 7/2012	26-01-2012	ENMC, E.P.E	(a)
5/7/2013-6/12/2016	Presidente	Paulo Carmona	R 17/2013	27-06-2013	ENMC, E.P.E	

Número estatutário mínimo e máximo de membros - [número mínimo] / [número máximo]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D – Origem / Destino

O Conselho de Administração é composto por um presidente e dois vogais executivos conforme previsto no nº1 do artigo 10º dos Estatutos da ENMC.

De acordo com o previsto na alínea d) do nº 2 do artigo 5º dos Estatutos da ENMC, compete ao membro do governo responsável pela área da energia apresentar ao membro do governo responsável pela área das finanças a designação dos membros do Conselho de Administração.

Conforme previsto no nº 5 do artigo 7º dos Estatutos, *os mandatos dos membros do Conselho de Administração da ENMC, E.P.E., têm a duração de três anos, podendo ser renovados num máximo de três vezes consecutivos, mediante nova designação, nos termos previstos nos Estatutos, devendo os titulares manter-se em funções até a sua efetiva substituição.* Como não foi efetuada nova nomeação do vogal-executivo, mantém-se em funções.

Compete ao Conselho de Administração definir e executar a orientação geral e as políticas de gestão da ENMC, E.P.E. com respeito pelas competências da Tutela setorial, Finanças e dos outros órgãos estatutários, nomeadamente:

- Elaborar e submeter à aprovação dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia, nos termos da lei, as propostas de plano de atividades e orçamento para cada ano de atividade, reportado a cada triénio, em conformidade com as orientações estratégicas e setoriais definidas e em termos adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis;
- Elaborar e submeter a aprovação dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia o relatório de atividades e contas anuais;
- Elaborar e submeter a aprovação do membro do Governo responsável pela área das finanças, relatórios trimestrais fundamentados, demonstrativos do grau de execução dos objetivos fixados no plano de atividades e orçamento e que especificam o nível de execução orçamental da ENMC, E.P.E. bem como as operações financeiras contratadas;
- Elaborar e dar execução aos regulamentos internos destinados à execução dos presentes estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços;
- Gestão dos recursos humanos da ENMC, E.P.E. e exercer o poder disciplinar sobre os respetivos trabalhadores;

- Arrecadar as receitas e autorizar a realização das despesas;
- Gerir o património da ENMC;
- Contratar com terceiros a prestação de serviços de apoio à ENMC, com vista ao exercício adequado das suas atribuições;
- Negociar a realização de operações de crédito de médio e longo prazo e a aquisição e alienação de produtos e bens imóveis e a submeter, quando necessário, a aprovação prévia da Tutela setorial e das Finanças;
- Constituir mandatários e designar representantes da ENMC junto de outras entidades;
- Representar a ENMC em juízo ou fora dele, podendo transigir ou confessar em quaisquer litígios e comprometer-se em convenções arbitrais;
- Praticar os demais atos referentes às atribuições que estatutariamente não sejam da competência de outros órgãos.

Compete, ainda, ao Conselho de Administração na prossecução das atribuições da ENMC, E.P.E., relativas à constituição, gestão e manutenção das reservas estratégicas de petróleo bruto e de produtos de petróleo, nomeadamente:

- Submeter à aprovação do membro do Governo responsável pela área da energia e aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças energia, respetivamente os montantes das prestações anuais e das prestações extraordinárias a satisfazer pelos operadores obrigados;
- Propor, em sede de orçamento anual, o suplemento de reservas a deter pela ENMC, E.P.E.; bem como promover as ações necessárias a assegurar o nível de reservas adequado, caso a evolução das circunstâncias, comprometa as premissas a que obedeceu a fixação deste suplemento.

#### 4. Distinção dos membros executivos e não executivos

Não aplicável, porque os membros do Conselho de Administração são todos executivos. De referir que ainda não foi nomeado o 2<sup>a</sup> vogal executivo.

#### 5. Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração

##### a. Presidente do Conselho de Administração - Filipe Rodrigues Meirinho

###### Habilitações Académicas e Formação

- Mestrando em Direito Administrativo;
- Pós-graduação em Direito da Concorrência e Regulação;
- Licenciatura em Direito.

###### Atividade Profissional

- Presidente do Conselho de Administração da ENMC E.P.E. - Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis E.P.E. [Resolução do Conselho de Ministros no 2/2017 publicado no Diário da República, 2.<sup>a</sup> série – n.º 8 – 11 de janeiro de 2017], nomeação validada pela CRESAP, cfr.

Deliberação n.º 107/2016, de 29/11/2016.

- Diretor da Unidade de Produtos Petrolíferos ENMC E.P.E. - Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis E.P.E.
- Direção da Economia de Lisboa e Vale do Tejo - Diretor de Serviços da Qualidade e Diretor do Laboratório de Metrologia de Lisboa [Despacho n.º 14069/2013 publicado no Diário da República, 2.ª série – N.º 213 – 4 de novembro de 2013].
- Autoridade de Segurança Alimentar e Económica - Diretor nacional de Operações (Unidade Nacional de Operações) [Despachos n.º 7870/2012 Diário da República, 2.ª série nº 111 - 8 de junho de 2012 e Despacho n.º 2114/2013 Diário da República, 2.ª série nº 25 - 5 de fevereiro de 2013].
- Autoridade de Segurança Alimentar e Económica - precedendo concurso, nomeado Inspetor-diretor (Diretor Regional) da Direcção Regional do Algarve [Despacho nº 17448/2008 - DR nº123, com recondução no cargo em 2011 através do Despacho n.º 16837/2011 - DR nº 239].
- Autoridade de Segurança Alimentar e Económica - Director Regional da ASAE do Alentejo, em acumulação de funções com a direcção da Direcção Regional do Algarve [Despacho nº 5/2009, de 06 de fevereiro de 2009].
- Autoridade de Segurança Alimentar e Económica - Inspector-Chefe da ASAE/Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, Divisão de Fiscalização e Investigação (área alimentar) [Despacho nº 22 302/2007 - DR nº 185, de 23 de setembro].
- Autoridade de Segurança Alimentar e Económica - Chefe de Divisão de Fiscalização e Investigação da Direcção regional de Lisboa e Vale de Tejo [Despacho nº 21 537/2006 - DR nº 205, de 24 de outubro].
- Autoridade de Segurança Alimentar e Económica - Jurista do Gabinete Técnico de Apoio da ASAE, em regime de requisição.
- Direção Geral de Viação - Técnico superior - Jurista, pertencente aos quadros de pessoal técnico superior da Direcção-Geral de Viação, colocado sob dependência directa do Director-Geral de Viação [Despacho nº 20 020/2005 - DR nº 181, de 20 de setembro].
- Jurista da Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, pertencente aos quadros de pessoal e colocado em assessoria do Comandante Distrital da PSP de Lisboa.

- Advogado - titular da cédula profissional nº 18412 do Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados (atualmente suspenso, a pedido).

### **Atividade Académica**

Professor convidado na Universidade Autónoma de Lisboa no Curso de Pós-graduação em Gestão e Direção de Segurança de 2012 a 2016.

### **Formação Específica**

Jun./2015 - Curso "O novo Código do Procedimento Administrativo"

Jul./2014 - Curso "Sistema de Controlo Interno na Administração Pública"

Mai./2014 - 3º Curso de Formação para Juízes em Direito Europeu da Concorrência - Instituto Europeu e Instituto de Direito Económico Financeiro e Fiscal da Faculdade de Direito de Lisboa.

Mai./2012 - European Food Law - curso ministrado pela Academy European Law Triler.

Mai./2009 - Curso: FORGEP - Formação em Gestão Pública, ministrado pelo Instituto de Administração Pública (INA) (180 horas).

Mar./2006 - Curso: "Direitos das Contra-ordenações", ministrado pelo Instituto de Administração Pública (INA)

Abr./2006 - Curso: "Análise Prática do Contencioso Administrativo".

Mar./2004 - Curso: "Planeamento e Controlo de Gestão por Resultados".

Abr./2004 - Curso: "Auditoria e controlo na Administração Pública", ministrado pelo Instituto Nacional de Administração Pública (INA).

Out./2004 - Curso: "Contencioso Administrativo", ministrado pelo Instituto Nacional de Administração Pública (INA).

Nov./2004 - Curso: "Estatuto Disciplinar na Administração Pública e sua tramitação processual", ministrado pelo Instituto de Administração Pública (INA).

Jun./2002 - Curso: "Auditoria Interna", ministrado pelo Instituto Português de Auditores Internos.

Mai./2002 - Curso: “A Feitura das Leis”.

### **Intervenção em Palestras**

Nov./2015 - Intervenção como orador na conferência: Mercado de Combustíveis em Portugal, organizado pela ENMC - Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, e realizada na Fundação Calouste Gulbenkian.

Dez./2012 - Intervenção na qualidade de orador na sessão de encerramento do curso de Especialização em Inspeção e Auditoria Financeira, organizado pelo Instituto Nacional de Administração (INA).

Mai./2011 - Intervenção na qualidade de orador no seminário organizado pela Câmara Municipal de Albufeira, subordinado ao tema: “Licenciamento Zero - Regime de Acesso e de Exercício de Actividades Económicas”.

Mai./2010 - Intervenção como orador no seminário organizado pela Direção Regional da Economia do Algarve (DREALg.), no âmbito das comemorações do dia mundial da metrologia. Tema: “A metrologia numa perspetiva Institucional”.

Fev./2010 - Intervenção como orador, no Ciclo de debates promovido pelo turismo do Algarve, subordinado ao tema: “Nova legislação Turística”.

Abr./2009 - Intervenção como orador, no seminário organizado pela Associação Empresarial de Alancil, e subordinado ao tema: “Alojamento Local”.

### **Intervenção em Ações de Formação, na Qualidade de Formador**

Abr./2012 - Formação a Magistrados do Centro de Estudos Judiciários, no âmbito do estágio do 2º Ciclo de Auditores de Justiça do XXIX Curso Normal do Distrito Judicial de Évora.

Abr./2010 - Formação a Magistrados do Centro de Estudos Judiciários, no âmbito do estágio do 2º Ciclo de Auditores de Justiça do XXVII Curso Normal do Distrito Judicial de Évora.

Dez./2006 a Nov./2007 - Formador no âmbito do curso de integração de inspetores da ASAE. Ações de formação: Fiscalização em matérias da competência da ASAE; Colheitas de Amostra; Investigação e Tramitação processual.

### **Louvores**

Público louvor concedido pelo Inspetor-geral da ASAE, pelo desempenho de funções enquanto diretor da Unidade Nacional de Operações da ASAE [Publicado no Diário da República 2ªsérie nº 48, de 08 de março de 2013 - louvor nº 239/2013].

Publico louvor concedido pelo Inspetor-geral da ASAE no âmbito da acumulação de funções de Diretor Regional do Algarve e do Alentejo [publicado no DR 2ª série - nº 209 - 28 de outubro de 2009 - louvor nº 877/2009].

#### **b. Vogal Executivo do Conselho de Administração - José Manuel da Silva dos Reis**

##### **Habilitações Académicas e Formação**

- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas no ISCTE-Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa - 1983/88;
- Curso de Inglês avançado na St.Johns Woods School/Londres, 1987;
- Membro da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas Nº 18966, desde 1988;
- Cursos Liderança - Equipaz (Tracy Human Capital - 2004/05), Goal -Developing Leaders - 2001/2002, ALVO -2000;
- Certificado de Aptidão Profissional - CAP;

##### **Atividade Profissional**

- *Desde 26 de janeiro 2012 - Presente:* Vogal Executivo da ENMC - Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E.P.E. (ex- EGREP E.P.E.)
- *21 de novembro 2011 - 09 de fevereiro de 2012 - Angola:* Diretor Administrativo e Financeiro de Matra Engenharia e Construções, Modus Transportes e Modus Serviços (Coordenador Operações Viana), com reporte ao Presidente do Conselho de Administração
- *01 de setembro 2010 - 30 de setembro de 2011 - Lisboa:* Consultor Associado da Optimhom/CFR, com reporte ao Diretor-Geral.
- *08 de agosto 2008 - 10 de janeiro de 2010 - Pombal:* Diretor Financeiro no Grupo Derovo SGPS Fábrica de Ovoprodutos em Pombal, com reporte ao Diretor Geral.
- *01 de julho 2006 - 01 de janeiro de 2007- Angola:* Diretor Administrativo e Financeiro e de Sistemas de Informação no Grupo Fusinvest em Angola e Planifuso em Portugal, com reporte aos Sócios-Gerentes.
- *01 de maio 2003 - 31 de maio de 2005:* Diretor Administrativo e Financeiro e Sistemas de Informação (CFO/Gerente) da AstraZeneca Produtos Farmacêuticos, Lda. e Membro do Conselho Fiscal da Fundação AstraZeneca, desde maio 2003 a maio de 2005 , com reporte ao Diretor Geral e Diretor Financeiro Europeu.
- *01 de maio 2001 - 01 de maio de 2003 - Bruxelas:* Business Development & Licensing Director da NV AstraZeneca SA - Bruxelas, com reporte ao Regional Vice President e Membro do “Board do European Institute of HealthCare” - responsabilidade Mundial exceto América do Norte
- *01 de janeiro 1999 - 01 de maio de 2001 - Lisboa:* Diretor Administrativo e Financeiro, Sistemas de Informação e RH da AstraZeneca Produtos Farmacêuticos, Lda., com reporte ao Diretor-Geral.
- *15 de agosto 1992 - 01 de janeiro de 1999 - Lisboa e Londres:* Diretor Administrativo e Financeiro, Sistemas de Informação e RH da ICI - Produtos Químicos, Lda., mais tarde Zeneca Produtos Biociência, Lda, com reporte ao Diretor Geral e Diretor Financeiro Ibérico.

Outros Projetos Profissionais desenvolvidos até 1992: Financial Controller do Grupo Sandoz (Novartis, desde 1986 a 1992; Chefe Departamento Pessoal da Semat Portugal, desde 1977 a 1986: Escriturário de Contabilidade da Cembaltec Lda., desde 1974 a 1977.

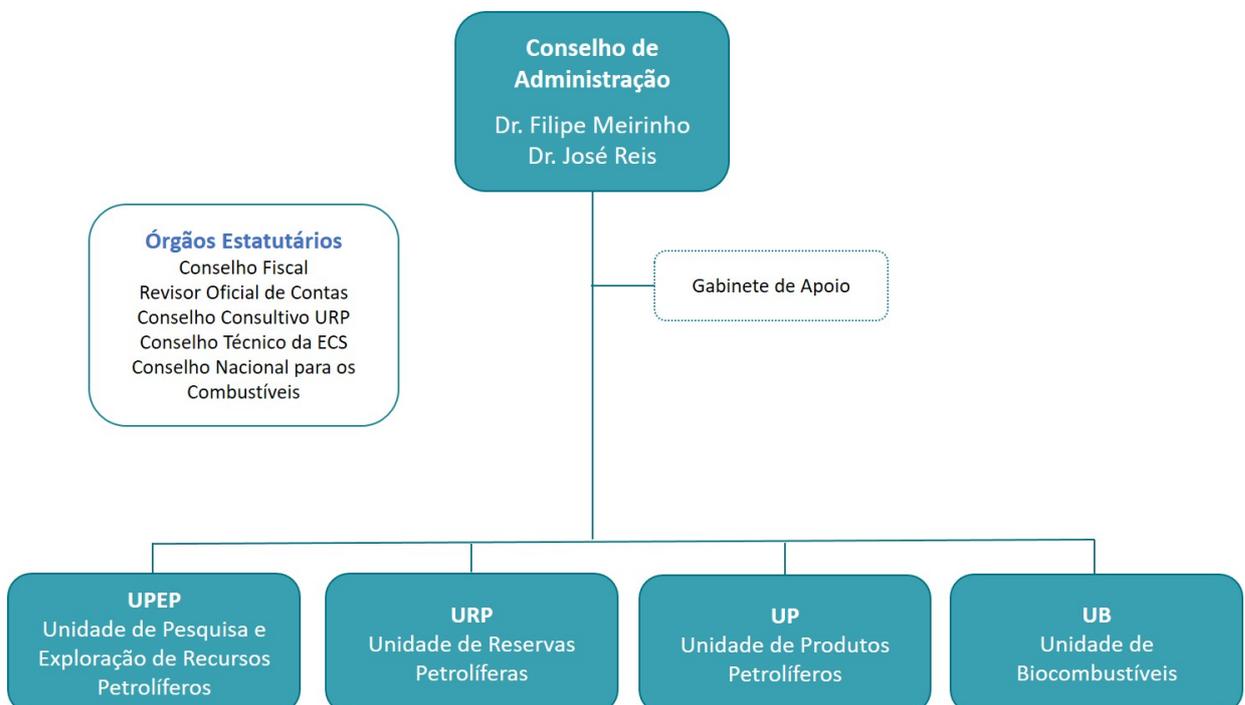
#### 6. Apresentação de declaração de cada um dos membros do órgão de administração (vide artigo 52º do Decreto-Lei nº 133/2013)

As Declarações do Presidente e do Vogal do Conselho de Administração constam do Anexo.

#### 7. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, do Conselho de Administração:

Os membros do Conselho de Administração não detêm quaisquer relações familiares, profissionais ou comerciais que se enquadrem neste item.

#### 8. Organograma ou mapa funcional relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular, no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade:



- Presidente:
  - Unidades Funcionais
  - Relações Institucionais

- Gabinete Jurídico
- Comunicação e Estratégia

- Vogal Executivo:
  - Área financeiro-administrativa/controlo de gestão
  - Controlo Interno
  - Sistemas de informação
  - Análise de processos concursais.

## 9. Funcionamento do Conselho de Administração:

### a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro:

Em 2016, tiveram lugar 11 reuniões do Conselho de Administração, tendo estado presentes, em todas, ambos os membros do Conselho de Administração.

### b) Indicação de cargos exercidos em simultâneo em outras empresas:

Os membros do Conselho de Administração não exercem quaisquer cargos noutras empresas.

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
[Nome]	[Identificar]	[Identificar]	[Público/Privado]
Não aplicável			
Não aplicável			
Não aplicável			

### c) Indicação dos órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores:

Não foram celebrados pelo acionista contratos de gestão com os membros do Conselho de Administração da ENMC, definindo parâmetros de avaliação e objetivos de gestão em 2016.

Compete genericamente ao Conselho Fiscal, fiscalizar a administração da ENMC e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentadas pelo Conselho de Administração.

### d) Comissões no seio do órgão de administração e administradores delegados

Não existem comissões no seio do órgão de administração.

## C. Fiscalização

### 1. Identificação do órgão de fiscalização

Nos termos dos estatutos, a fiscalização da ENMC, E.P.E., compete a:

- um Conselho Fiscal e
- a um Revisor Oficial de Contas ou uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

## I. Conselho Fiscal

### 1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição do Conselho fiscal

O Conselho Fiscal é composto por um presidente e dois vogais efetivos e um suplente, conforme previsto no artigo 14º dos Estatutos da ENMC e, de acordo com os presentes Estatutos, são nomeados por Despacho do membro do governo responsável pelas finanças, tal como previsto na alínea e) do nº 5 do artigo 5º dos Estatutos.

No caso do Conselho Fiscal da ENMC, foi o mesmo nomeado através do Despacho nº 687/15-SET, de 8 de maio de 2015, do Senhor Secretário de Estado da Energia, e da Senhora Secretária de Estado do Tesouro para o mandato do triénio 2015-2017.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		Nº de Mandatos exercidos na Sociedade	Remuneração anual (€)	
			Forma (1)	Data		Estatuto Remuneratório Fixado (1)	Bruto (2)
8/05/2015-31/12/2017	Presidente	José Azevedo Pereira (**)	Despacho - Conjunto tutelas Finanças e Energia	08-05-2015	1	19.068,14	14.058,10
8/05/2015-31/12/2017	Vogal Efetivo	Margarida Taborda			1	14.301,14	10.543,54
01/01/2007 - 31/12/2009 8/05/2015-31/12/2017	Vogal Efetivo	Cristina Freire (*)			2	14.301,14	10.543,54
8/05/2015-31/12/2017	Vogal Suplente	Paulo Mateus			0	0,00	0,00

(\*) Com referência à data do Despacho (12/2009) considera-se que a Drª Cristina Freire só exerceu 1 mandato (2007-2009) e em seguida a Vogal manteve-se em funções no anterior CF, pois não houve mais nenhum despacho de nomeação até ao Despacho de 8 de maio de 2015

(\*\*) o Presidente do CF prescindiu da remuneração até outubro de 2015

Nota: Até à presente data, ainda não foram concretizadas as devidas reversões remuneratórias

(1) Valor Bruto Fixado

(2) Com base no Artº 256º da Lei nº 83-C/2013, mantém-se as Remunerações anteriormente existentes à data da fixação do Estatuto Remuneratório em 8/05/2015

### 2. Identificação dos Membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414, do CSC.

Não aplicável.

### 3. Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal

- **Presidente do Conselho Fiscal - José Azevedo Pereira**

Data de Nascimento: 27/10/1960

*Habilitações Académicas e Formação:*

2007: Agregação em Gestão, pelo ISEG, Universidade de Lisboa, com decisão unânime do júri (na agregação não existem classificações; o elemento diferenciador é constituído pelo número de elementos do júri que - em votação secreta - rejeitam os méritos do candidato)

1994-1997: Doutoramento em Gestão (Ph.D. in Business Administration), pela Manchester Business School (Victoria University of Manchester, United Kingdom), com Distinção - equivalência e reconhecimento pela Universidade de Lisboa;

1990-1992: MBA pelo ISEG - Universidade de Lisboa, com Distinção (melhor aluno do curso; Prémio BES por desempenho Excelente atribuído ao melhor aluno do MBA);

1982-1984: Licenciatura em Gestão de Empresas pelo ISEG - Universidade de Lisboa, com Distinção;

1979-1982: Bacharelato em Gestão de Empresas pelo ISEG - Universidade de Lisboa, com Distinção.

**Atividade Profissional**

1986 ....ISEG - Instituto Superior de Economia e Gestão (Universidade de Lisboa):

- Vice-Presidente (2015 - ...)
- Professor Catedrático de Finanças Empresariais (2007 - ...)

2015 ....ENMC - Entidade Nacional do Mercado de Combustíveis: Presidente do Conselho Fiscal

2015....Hospital de Santarém: Presidente o Conselho Consultivo

2011-2014: Autoridade Tributária e Aduaneira: Diretor-Geral

2011-2014: Autoridade Tributária e Aduaneira: Presidente do Conselho de Administração

2012-2014: Fundo de Estabilização Tributário: Presidente do Conselho de Administração

2012-2014: Fundo de Estabilização Aduaneiro: Presidente do Conselho de Administração

2012-2013: Centro Interamericano de Atividades Tributárias (CIAT): Membro (vogal) do Conselho de Administração

2012-2014: Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis: Membro do Conselho Consultivo

2007-2011: Direção Geral dos Impostos: Diretor-Geral

2007-2011: Conselho de Administração Fiscal: Presidente do Conselho de Administração

2007-2011: Fundo de Estabilização Tributário: Presidente do Conselho de Administração

2003-2007: ISEG - Instituto Superior de Economia e Gestão: Diretor do MBA

2002-2007: ISEG - Instituto Superior de Economia e Gestão (Universidade de Lisboa): Membro da comissão Executiva do Departamento de Gestão

1998-2000: EPAC COMERCIAL, Produtos para a Agricultura e Alimentação, SA: *Chief Financial Officer* (vogal do Conselho de Administração responsável pelas áreas financeira, contencioso e informática)

1998-2000: EPAC, Empresa para a Agroalimentação e Cereais, SA: *Chief Financial Officer* (vogal do Conselho de Administração responsável pelas áreas financeira, contencioso e informática)

1989-1994: Tradingpor, SA: Diretor Financeiro e Controller das empresas associadas

1991-1993: Resipor, SA: Vogal do Conselho de Administração

1988-1989: Partex - Companhia Portuguesa de Serviços, SA: Consultor Financeiro Senior

1988: Secretaria de Estado do Ambiente e Recursos Naturais - projeto IFFA (Instrumentos Fiscais e Financeiros na Política do Ambiente): Consultor Financeiro Senior

1984-1985: Direção Regional da Indústria do Governo Regional dos Açores: Assessor Financeiro

#### Principais Publicações Académicas

Mortgage valuation: a quasi-closed-form solution”, Jose Azevedo-Pereira e Cristina Viegas, Quantitative Finance, N° 7, Vol. 12, pp. 993-1001, 2012;

“High speed-rail transport valuation”, Jose Azevedo-Pereira, Pimentel, P., e G. Couto, The European Journal of Finance, 18 (2), 167{18}, 2012;

“Some results on relocation policies”, Jose Azevedo-Pereira, Gualter Couto e Claudia Nunes, European Journal of Finance, Mar 2012;

“Optimal Timing of Relocation”, Jose Azevedo-Pereira, Gualter Couto e Claudia Nunes, International Journal of Managerial Finance, No. 2, V (6), 2010;

“Ethical Ideology and Ethical Judgments in the Portuguese Accounting Profession”, Jose Azevedo-Pereira e Pedro Marques, Journal of Business Ethics, 2009, vol. 86, issue 2, pages 227-242;

“Stock Valuation Using a Contingent Claims Approach: The Case of Portugal Telecom”, 2005, Jose Azevedo-Pereira e Luís Gonçalves-Pinto (Euro-Mediterranean Economics and Finance Review);

“Determinantes da estrutura de capital: Uma abordagem ao caso das empresas pertencentes aos países dos mercados *Euronext*” (em colaboração com Efigénio Rebelo e Luís Coelho) in “Estudos I”. Eds. Covas, António; Cândido, Carlos; Trigueiros, Duarte; Rebelo, Efigénio da Luz; Silva, João Albino; Guerreiro, João Rodrigues, Paulo e Nunes, Rui. Faro, Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, 2004, 705 p., ISBN 972-99397-0-5.

“Modelos de avaliação de hipotecas: Uma revisão de literatura” (em colaboração com Cristina Viegas) in “Estudos I”. Eds. Covas, António; Cândido, Carlos; Trigueiros, Duarte; Rebelo, Efigénio da Luz; Silva, João Albino; Guerreiro, João Rodrigues, Paulo e Nunes, Rui. Faro, Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, 2004, 705 p., ISBN 972-99397-0-5.

“Fixed Rate Endowment Mortgage and Mortgage Indemnity Valuation Using a Contingent Claims Approach”, Jose Azevedo-Pereira, David Newton e Dean Paxson, Journal of Real Estate Finance and Economics, Vol. 26, 2/3, September 2003, pp. 197-221;

“UK Fixed Rate Repayment Mortgage and Mortgage Indemnity Valuation”, Jose Azevedo-Pereira, David Newton e Dean Paxson, *Real Estate Economics*, September 2002, pp. 185-211;

“Real Options”, with Syd Howell, Dean Paxson, Andrew Stark, David Newton Mustafa Cavus and Kanak Patel, *Prentice-Hall Int./Financial Times*, London, 2001, ISBN 0 273 65302 4;

“Características Distintivas da Investigação de Qualidade em Finanças”, *Episteme*, Nº 7-8-9 - Verão/Outono de 2001;

“Numerical Solution of a Two-State Variable Contingent Claims Mortgage Valuation Model Using the Explicit Finite Difference Method”, Jose Azevedo-Pereira, David Newton and Dean Paxson, *Portuguese Review of Financial Markets*, vol. III, nr 1, May, 2000;

“An Overview of the Contingent Claims Approach to Mortgage and Mortgage Insurance Valuation”, Jose Azevedo-Pereira, *Portuguese Review of Financial Markets*, vol. IV, nr 1, May, 2001;

“Fixed Rate Mortgage Valuation Using a Contingent Claims Approach”, Manchester Business School, Jose Azevedo-Pereira, *University of Manchester*, PhD. Thesis, 1997;

“Event Studies”, in The Blackwell Encyclopedic Dictionary of Finance, Jose Azevedo-Pereira, *Blackwell Publishers*, Oxford, 1997: ISBN 1-55786-912-X;

“Securitization”, Jose Azevedo-Pereira, in The Blackwell Encyclopedic Dictionary of Finance, *Blackwell Publishers*, Oxford, 1997: ISBN 1-55786-912-X.

### **Distinções e Prémios**

2012 - Prémio Best Leader na Administração Pública, em Portugal;

1992 - Prémio para o Melhor Aluno do MBA, ISEG (Prémio Banco Espírito Santo);

2000 - Membro da *European Bond Commission* (European Federation of Financial Analysts - *EFFAS*) nomeado pela APAF (Associação Portuguesa de Analistas Financeiros);

1997 - Bolsa de Pós-Doutoramento Praxis XXI, Fundação Para a Ciência e Tecnologia;

1995 - 1997 - Bolsa de Doutoramento Praxis XXI Doctoral Scholarship, Fundação Para a Ciência e Tecnologia;

1994 - Bolsa de Doutoramento do Programa Ciência, Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica.

- **Vogal - Margarida Carla Campos Freitas Taborda**

### **Formação Académica**

Licenciatura em organização e gestão de empresas - ISCTE, 1995

### **Atividade Profissional**

Técnica superior da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), a desempenhar funções na Direção de Serviços de Participações do Estado desde 2013;

Técnica superior da DGTF, tendo desempenhado funções na Direção de Serviços de Regularizações Financeiras, 2002-2013;

Técnica superior da DGTF, tendo desempenhado funções na Direção de Serviços Financeiros, 2001-2002;

Técnica superior do quadro do Hospital de São Bernardo - Setúbal, tendo desempenhado funções de assessoria à Administração Hospitalar na área financeira, 1999-2000;

Técnica superior do quadro do INFARMED, tendo desempenhado funções de assessoria à Direção Financeira, 1995-1999;

*Outras Funções:*

Vogal do Conselho Fiscal da ENMC, E.P.E. (mandato em curso);

Secretária da Mesa da Assembleia-Geral da Companhia de Carris de Ferro de Lisboa, SA. (mandato em curso);

Vogal Suplente do Conselho Fiscal da RTP - Rádio e Televisão de Portugal, SA. (mandato em curso);

Representante do Estado em diversas Assembleias-Gerais de Empresas do Setor Empresarial do Estado;

Representante da DGTF em Comissões de Credores, no âmbito de processos de falência/insolvência de empresas;

Membro efetivo da Comissão para o EURO-DGT;

Membro da Comissão de Farmácia Hospitalar e Terapêutica - Hospital S. Bernardo.

- **Vogal - Cristina Maria Pereira Freire**

Data de Nascimento: 14/02/1975

Mestre em Direito - variante Ciências Jurídico-Políticas, pela Universidade Lusíada de Lisboa (2011-2012)

Pós-Graduada em Ciências Jurídico-Administrativas pela Faculdade de Direito de Lisboa - Instituto de Ciências Jurídico-Políticas (2006-2007)

Pós-Graduada em Direito da Sociedade da Informação pela Associação Portuguesa de Direito Intelectual e pela Faculdade de Direito de Lisboa (1998-1999)

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1998)

### **Experiência Profissional**

Desde 09/2013 - Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Coordenação da Direção-Geral do Tesouro e Finanças

07/2007 a 09/2013 - Técnica Superior na Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF)

10/2006 a 06/2007 - Técnica Superior de 1.ª classe na Direção-Geral do Património

03/2005 a 10/2006 - Técnica Superior de 2.ª classe no Gabinete Jurídico-Administrativo da Polícia Municipal da Câmara Municipal da Amadora (CMA)

07/2004 a 03/2005 - Adjunta do Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional

05 a 07/2004 - Adjunta do Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente

04/2003 a 05/2004 - Adjunta do Secretário de Estado do Ordenamento do Território

04/2002 a 04/2003 - Adjunta do Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território

08/2001 a 03/2002 - Técnica Superior de 2.ª Classe no Gabinete Jurídico-Administrativo da Polícia Municipal da CMA

03 a 07/2001 - Jurista na Direção de Serviços Jurídicos da Direção-Geral das Autarquias Locais

02/2000 a 02/2001 - Técnica Superior estagiária (fevereiro de 2000 a fevereiro de 2001), na CMA, no Departamento de Administração Geral e Finanças/Serviço de Contraordenações

11/1998 a 05/2000 - Advogada estagiária

#### **Outras funções desempenhadas**

Designada para substituir a Diretora de Serviços do Gabinete de Apoio e Coordenação da DGTF, de 30/07 a 17/08/2012 e de 29/07 a 16/08/2013

Nomeada representante do acionista Estado nas Assembleias-Gerais de diversas empresas do Setor Empresarial do Estado (SEE)

Nomeada Secretária da Comissão de Credores do Banco Privado Português, S.A., em Liquidação Vogal das Comissões de Fixação de Remunerações de diversas empresas do SEE

Desde 2013 -Secretária da Mesa das Assembleias Gerais da Parvalorem, S.A., da Participadas, SGPS, S.A. e da Parups, S.A.

Desde 2008 - Secretária da Mesa da Assembleia Geral da “EDIA - Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S.A.”

Desde 2009 - Vogal não executiva do Conselho de Administração da Fundação Mata do Buçaco

Desde 2009 - Vogal do Conselho Fiscal da EGREP - Entidade Gestora de Reservas Estratégicas de Produtos Petrolíferos, E.P.E.

Designada, através do Despacho n.º 4/2008, do Diretor-Geral do Tesouro e Finanças, para integrar o Grupo de Trabalho relativo ao projeto de reformulação do site da DGTF.

Designada para substituir o Chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território nas suas ausências e impedimentos, de 11/2003 a 05/2004. Participação em júris de diversos procedimentos concursais. Formadora em matérias de direito administrativo.

#### **4. Funcionamento do Conselho Fiscal:**

##### ***a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro:***

Foram realizadas em 2016, 14 reuniões do conselho fiscal, com as presenças de todos os seus membros efetivos, excetuando o Presidente do Conselho Fiscal Professor Doutor Azevedo Pereira que não esteve presente numa reunião (Ata nº 79). 12 reuniões realizaram-se na sede da ENMC, E.P.E, e 2 no ISEG, na Rua do Quelhas, nº 6.

N.º de Reuniões	Local	Intervenientes
4	Sede da ENMC	Presidente CF Vogais CF CA
1	Sede da ENMC	Presidente CF Vogais CF CA ROC
7	Sede da ENMC	Presidente CF* Vogais CF
2	ISEG (Rua do Quelhas, n.º 6)	Presidente CF Vogais CF

\* Uma reunião com a ausência do Presidente do CF (ata n.º 79).

**b) Indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas:**

Informação relevada nas notas curriculares, sendo todos os membros considerados independentes nos termos do previsto no n.º 5 do art.º 414.º do Código das Sociedade Comercias.

**c) Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo:**

A ENMC, E.P.E. dispõe de auditor externo contratado (MooreStephens), todavia não existem serviços adicionais para além dos de Auditoria Externa.

**d) Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras:**

Não têm.

## II. Sociedade Revisores Oficiais de Contas (SROC)

### 1. Identificação do ROC, SROC respetivos números de inscrição na OROC e CMVM:

De acordo com o previsto no previsto na alínea e) do n.º 5 do artigo 5.º dos Estatutos, o ROC é nomeado através de Despacho do membro do governo responsável pelas finanças.

Mandato (Início - Fim)	SROC	Identificação ROC				Designação			Nº de anos de funções exercidas na sociedade
		Nome	Cargo	Nº de inscrição na OROC	Nº Registo na CMVM	Forma	Data	Data do Contrato	
2015-2017	Moore Stephens & Associados	António Monteiro	ROC efetivo (ver nota 1)	382	20160109	Despacho	07/07/2016	Inexistente	8 (ver nota 2)
		Ana Monteiro Varela	Roc Suplente (ver nota 1)	1418	20161028	Despacho	07/07/2016	Inexistente	1

Nota 1: A Moore Stephens & Associados, SROC, S.A., representada pelo Dr. António Gonçalves Monteiro, foi nomeada como ROC efetivo da ENMC, através de Despacho do então Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças, para acompanhar o mandato do Conselho Fiscal em curso (2015-2017) e procedeu à revisão legal das contas de 2015. Em virtude da rotação do representante da SROC nomeada, aquela sociedade passou a ser representada pela Dra. Ana Patrícia Correia Monteiro Varela, no desempenho das funções de ROC efetivo da ENMC, a partir de 8 de março de 2017, que procedeu à revisão legal das contas de 2016.

Nota 2: A Moore Stephens & Associados, SROC, S.A., representada pelo Dr. António Gonçalves Monteiro, procedeu à revisão das contas da ENMC até 2015 (8 anos), sendo que até 2014 exerceu essas funções enquanto auditor externo (7 anos), e em 2015 enquanto auditor externo e ROC (1 ano).

Nome	Remuneração Anual 2016 (€)			
	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4 = (1)-(2)+(3) Limite decorrente do artº 256º LOE 2015
2015-2017	13.556,05	677,80	0,00	12.878,25
	13.556,05	677,80	0,00	12.878,25

(a) Atendendo à data da nomeação (julho de 2016) a contratação só decorre em 2016

Compete ao revisor oficial de contas proceder a todos os exames e verificações necessários à revisão e certificação legais das contas, bem como exercer as seguintes funções:

- Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas;
- Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie de bens ou valores pertencentes à empresa ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela empresa conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados.

**Moore Stephens & Associados, SROC, S.A - Elementos curriculares relevantes do sócio que assegura as funções junto da ENMC, E.P.E.**

- **ROC Efetivo: Ana Monteiro Varela**

#### **Formação Académica e Profissional**

Licenciada em Gestão no ano de 2002 pela Universidade Nova de Lisboa - Faculdade de Economia, tendo concluído o último semestre do curso na Universidade Católica de Milão.

É Revisora Oficial de Contas, desde o ano de 2009.

Participou em diversas conferências e cursos de formação profissional, designadamente, na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, na Associação Portuguesa de Consultores Fiscais e na Associação Fiscal Portuguesa.

#### **Atividade Profissional**

Iniciou a atividade profissional em 2003, na Moore Stephens em Londres, onde participou na execução de diversos trabalhos de auditoria a empresas do sector do sector público e privado.

Em 2005 passou a integrar os quadros do escritório da Moore Stephens em Lisboa, assumindo funções e responsabilidades crescentes no âmbito da revisão legal de contas e auditoria, tendo sido tecnicamente responsável pela supervisão de trabalhos realizados a entidades de diversos sectores de atividade e de variada dimensão.

Em 2009 obtém a qualificação como Revisora Oficial de Contas mediante a inscrição na respetiva Ordem profissional.

A partir de 2011 passou a exercer funções profissionais em representação da Moore Stephens quer como ROC quer como Fiscal Único, ou integrando a título individual conselhos fiscais de diferentes entidades.

Em 2015 foi promovida a Partner e passou a assumir responsabilidades profissionais em entidades de interesse público e em empresas comerciais e industriais de maior relevância. A sua atividade profissional exercida tem-se centrado sobretudo nas áreas de auditoria, relato financeiro, fiscalidade e consultoria empresarial, destacando-se:

- Gestão e coordenação de diversos trabalhos de auditoria e revisão legal de contas, de empresas de variada dimensão;
- Estruturação de operações de investimento, designadamente da estrutura financeira jurídica a adotar, tendo em atenção, o regime legal e fiscal das fusões, cisões e entradas de ativos;
- Avaliação de empresas;
- Emissão de pareceres de âmbito contabilístico, fiscal e societário;
- Experiência relevante em matéria de consolidação de contas;
- Monitora de ações de formação no âmbito das IFRS e do SNC.

### **Atuais Funções**

Presentemente é sócia da Moore Stephens & Associados, SROC, SA sendo responsável técnica pela revisão legal das contas de diversas empresas no âmbito da firma e, ainda, responsável pelo Departamento de Auditoria e pelo Departamento de Formação Profissional.

### **2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à sociedade:**

Sem limitações, A SROC que, atualmente, exerce funções foi nomeada em 7 de julho de 2016, tendo sido responsável pela certificação legal de contas do exercício de 2016.

### **3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da sociedade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta sociedade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório:**

A SROC que, atualmente, exerce funções foi nomeada em 7 de julho de 2016, tendo sido responsável pela certificação legal de contas do exercício de 2016.

#### 4. Descrição de outros serviços prestados pelo SROC à sociedade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC:

Não são prestados outros serviços pelo SROC, ou ROC à sociedade, para além dos mencionados em III - Auditoria Externa.

### III. Auditor Externo - Não é Órgão Social

#### 1. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento das dessas funções:

Identificação do Auditor Externo			Data da Contratação	Duração do Contrato	Nº de anos de funções exercidas na sociedade
Nome Auditor Externo	Nº OROC	Nº CMVM			
Moore Stephens & Associados, SROC, S.A.,	173	20161476	17/03/2017	2016 e 2017	1 (ver nota)

Nota: A Moore Stephens & Associados, SROC, SA, representada pelo Dr. António Monteiro, executou o exame às contas da empresa até 2015 (8 anos de exercício de funções). Relativamente ao exercício de 2016 a mesma SROC passou a ser representada pela Dra. Ana Monteiro Varela (1 ano de exercício de funções).

Identificação do Auditor Externo (SROC/ROC)			Contratação		Remuneração Anual 2016 (€)			
Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Data	Periodo	Valor da Prestação de Serviços (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
MooreStephens	173	20161476	Julho 2016	3 anos	8333,00	0,00	0,00	8333,00
					8333,00	0,00	0,00	8333,00

A Moore Stephens & Associados, SROC, SA, representada pelo Dr. António Monteiro, executou o exame às contas da empresa até 2015 (8 anos de exercício de funções). Relativamente ao exercício de 2016 a mesma SROC passou a ser representada pela Dra. Ana Monteiro Varela (1 ano de exercício de funções). Tal como referido em epígrafe o auditor não é um órgão social, nem a sua nomeação está prevista nos Estatutos, tão só é uma prestação de serviços.

#### 2. Política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita:

Uma vez que estava prevista a extinção da ENMC, E.P.E., nos termos do artº 174 da Lei do Orçamento do Estado em 2017 (Lei nº 42/2016), a MooreStephens passou a ser representada pelo sócio Ana Monteiro Varela quer nas funções de ROC quer nas de Auditor Externo, antes de decorrido o período mínimo de três anos. A ENMC, E.P.E., procede anualmente à designação do Auditor Externo, tendo a MooreStephens completado em 2015 oito anos nas funções de Auditor Externo previstas no CVM. Nesta situação de mandatos anuais (duração ímpar), o entendimento da CMVM foi de que deve entender-se 9 anos como prazo máximo para a sua duração, o que na situação em apreço, permite

à MooreStephens manter-se em funções em 2016 como Auditor Externo. Deste modo, as renovações anuais que possam ocorrer em 2017 deverão ser aprovadas pelo órgão competente sob proposta fundamentada do órgão de fiscalização (artº 54º/4, Estatuto OROC).

### 3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio:

Não existem.

### 4. Indicação do montante da remuneração anual paga pela sociedade:

Remuneração paga relativamente à Auditoria Externa		
Valor de prestação de serviços de "outsourcing" Auditoria Externa	8.333 €	100%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	[€]	[%]
Valor de outros serviços que não revisão de contas	[€]	[%]
Total pago pela empresa à SROC	8.333 €	100%
Por entidades que integrem o grupo (inclui contas individuais e consolidadas)		
Valor dos serviços de revisão de contas	[€]	[%]
Valor dos serviços de consultoria fiscal	[€]	[%]
Valor de outros serviços que não revisão de contas	[€]	[%]
Total pago pelas entidades do Grupo à SROC	[€]	100%

## D. Outros Órgãos Estatutários

Fazem, ainda, parte dos órgãos estatutários da ENMC:

### a) Conselho Nacional para os Combustíveis (CNC)

O Conselho Nacional para os Combustíveis (CNC) é um órgão estatutário consultivo, não remunerado, da ENMC – Entidade Nacional para o Mercado dos Combustíveis, E. P.E (ENMC), previsto na alínea e) do n.º 1 e nºs 4 e 5 do artigo 7.º e no artigo 15.º -A dos Estatutos da ENMC, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 339 -D/2001, de 28 de dezembro e republicados pelo Decreto-Lei n.º 165/2013, de 16 de dezembro.

#### Competências:

O CNC tem como objetivo monitorizar o funcionamento do mercado de combustíveis e de proporcionar referências aos consumidores nesse âmbito. De acordo com o previsto, no nº 3 do Artigo 15ºA dos Estatutos da ENMC, ao CNC compete formular, junto do Conselho de Administração da ENMC, as propostas sugestões e recomendações que entenda convenientes, designadamente:

- emitir parecer anual sobre o funcionamento do mercado de combustíveis;
- emitir parecer semestral sobre os preços de referência dos combustíveis;
- dinamizar e publicitar a plataforma relativa aos preços dos combustíveis praticados pelos comercializadores retalhistas.

**Composição:**

O CNC é composto por representantes dos intervenientes nos setores do petróleo e dos biocombustíveis, designados por despacho do membro do Governo responsável pela Energia, designadamente de entre os produtores, os consumidores, as entidades tributárias, os revendedores e outros interessados.

De acordo com o Despacho nº 13279-D/2014, de 30 de outubro, do Senhor Secretário de Estado da Energia, o Conselho Nacional para os Combustíveis tem como Presidente José Saturnino Sul Serrano Gordo e é composto pelas seguintes entidades:

APETRO – Associação Portuguesa de Empresas Petrolíferas;

- APPB – Associação Portuguesa de Produtores de Biocombustíveis;
- ANAREC – Associação Nacional dos Revendedores de Combustíveis;
- EDIP – Associação de Empresas Distribuidoras de Produtos Petrolíferos;
- APED – Associação Portuguesa das Empresas de Distribuição;
- DECO – Associação Portuguesa de Defesa do Consumidor;
- ACP – Automóvel Clube de Portugal;
- ANTRAM – Associação Nacional de Transportadores Públicos Rodoviários de Mercadorias;
- ANTRAL – Associação Nacional dos Transportadores Rodoviários em Automóveis Ligeiros;
- CIP – Confederação da Indústria Portuguesa;
- CAP – Confederação dos Agricultores Portugueses;
- ADPC – Associação de Distribuidores de Propano Canalizado.

**Elementos curriculares do Presidente do CNC:**

**Presidente - José Saturnino Sul Serrano Gordo**

**Data de nascimento:** 18 de junho de 1956

**Habilitações académicas:** Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo ISCTE em 1978. Frequentou durante a sua carreira bastantes programas de formação de executivos, onde destaca a *London Business School*, a *Insead*, a *Kellogs Management School da Northwestern University* e o 36º PADE na AESE/IESE em Lisboa entre novembro de 2010 e abril de 2011.

**Atividade profissional:** Desempenhou durante 25 anos, de 1985 a 2010, funções na BP, em Portugal, França, Espanha e Inglaterra. Entre os diversos cargos que desempenhou, realça Diretor de Lubrificantes na BP Portugal (BP P) e na *Joint Venture BP/ Mobil*, entre 1995 e 1998, Diretor Geral Adjunto na *Mobil Oil Française (Joint Venture BP/ Mobil)* e Diretor Geral de Lubrificantes na *BP Oil España*, entre 1998 e 2000. Após a aquisição pela BP da Castrol, passa a Diretor do Negócio Internacional da Marinha (combustíveis e lubrificantes) responsável pela região do Mediterrâneo, África, Médio Oriente e Índia, onde está entre 2001 e 2004. Tem então uma experiência funcional, na sede do Grupo, no cargo de Diretor na Área dos Grandes Clientes Estratégicos (construtoras automóveis, empresas mineiras, grande distribuição e retalho, etc), entre 2004 e 2008. Em 2008 assume o cargo de Diretor Geral de Combustíveis e Presidente do CA da BP P, onde fica até ao final de 2010. Após a saída da BP

P tem tido diversos projetos de consultadoria. Em Julho de 2012 assume a Vice-Presidência da EP - Estradas de Portugal, SA, cargo que exerce até à presente data.

#### b) Direção Executiva da Unidade de Reservas Petrolíferas (URP)

A Unidade de Reservas Petrolíferas é uma unidade da ENMC, E.P.E. dotada de autonomia técnica e administrativa e com regime de separação contabilística que prossegue em exclusivo as atribuições da ENMC, E.P.E. em matéria de aquisição, manutenção, gestão e mobilização de reservas de petróleo bruto e de produtos de petróleo, a título de reservas estratégicas assegurando as funções de entidade central de armazenagem.

A URP integra, como órgãos: Direção Executiva e o Conselho Consultivo

A Direção Executiva é composta pelos membros do Conselho de Administração da ENMC, E.P.E., sem qualquer remuneração acrescida.

Cargo	Órgão	Designação	Mandato
	Direção Executiva da URP		
Presidente	Filipe Rodrigues Meirinho	07-12-2016	até reorganização
Vogal Executivo	José Manuel da Silva dos Reis	26-01-2012	26-01-2015

#### c) Conselho Consultivo (CC) da URP

Este órgão estatutário, não remunerado, é um órgão de consulta e de apoio à gestão estratégica da URP sendo composto por:

- I. Personalidade a designar pelo membro do Governo responsável pela área da energia que preside;
- II. Diretor-geral da AT;
- III. Os membros da direção executiva;
- IV. Três representantes dos operadores sujeitos à obrigação de constituir reservas;
- V. Um representante da refinação de petróleo, proposto pela indústria refinadora nacional;
- VI. Membros do Conselho Fiscal, a título de observadores.

Neste âmbito, o Senhor Secretário de Estado da Energia, através do Despacho nº 5733/205, de 18 de maio, nomeou os membros referidos nas alíneas a), d) e e), conforme quadro infra:

Cargo	Órgão	Designação	Mandato
	Conselho Consultivo da URP		
Presidente	João Pedro Leitão Pinheiro de Figueiredo Brito	Despacho n.º 5733/2015, de 18 de maio	3 anos
Membros	Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira	Ex-officio	n/a
	Cristina Filomena da Conceição Dias Abrantes Cachola	Despacho n.º 5733/2015, de 18 de maio	3 anos
	António Manuel Patricio Comprido <i>em representação da APETRO - Associação Portuguesa de Empresas Petrolíferas</i>		
	Luis Correia Lopes <i>em representação da ADPC - Associação de Distribuidores de Propano Canalizado</i>		
	Francisco Manuel de Magalhães Castel-Branco de Mascarenhas <i>em representação da EDIP - Associação de Empresas Distribuidoras de Produtos Petrolíferos</i>	Ex-officio	n/a
	Membros do Conselho de Administração	Ex-officio	n/a
	Membros do Conselho Fiscal <i>(como observadores)</i>	Ex-officio	n/a

Cabe ao Conselho Consultivo acompanhar a atividade da URP e formular as propostas, sugestões e recomendações que entenda convenientes, designadamente:

- Emitir parecer sobre o plano estratégico e sobre o plano de atividades e orçamento anuais;
- Dar parecer sobre as propostas de alteração da fração de reservas a cargo da URP;
- Pronunciar-se sobre a aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis afetos à manutenção de reservas estratégicas;
- Emitir parecer sobre as prestações anuais e extraordinárias;
- Emitir parecer sobre a venda de reservas excedentárias;
- Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos que o diretor da URP ou o conselho de administração entendam dever submeter ao seu parecer.

#### **d) Conselho Técnico da Entidade Coordenadora do Cumprimento dos Critérios de Sustentabilidade (ECS)**

Com a publicação, em 25 de outubro, do Decreto-Lei nº 117/2010, que transpôs a Diretiva Energia Renováveis no que diz respeito aos biocombustíveis, estabeleceu-se (no artigo 20.º) a coordenação do processo de verificação do cumprimento dos critérios de sustentabilidade de biocombustíveis e biolíquidos. Esta coordenação foi atribuída à Entidade Coordenadora do Cumprimento dos Critérios de Sustentabilidade (ECS).

Conforme previsto nos estatutos da ENMC - Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, publicados em anexo ao Decreto-Lei nº 165/2013, de 16 de dezembro, no Decreto-Lei nº 129/2014 de 29 de agosto e na Portaria n.º 81/2015 de 18 de março, foram atribuídas a esta entidade pública competências para verificar a sustentabilidade e monitorização do cumprimento das obrigações de produção e venda de biocombustíveis. Neste contexto, e na sequência do Despacho nº 18/SEE/2015, do Senhor Secretário de Estado da Energia, que produz efeitos a 17 de abril de 2015, através do qual

se concluiu o processo de reorganização da DGEG e do LNEG, as competências suprarreferidas, incluindo as referentes à ECS, passaram a estar alocadas à ENMC a partir daquela data.

A Portaria nº 8/2012, de 4 de janeiro, que aprovou o regulamento de funcionamento da ECS prevê, no n.º 2 do seu artigo 3º, que esta entidade seja coadjuvada por um Conselho Técnico constituído por representantes das seguintes entidades:

- Ministério da Economia (ME), representado pela ENMC, que preside e pela DGEG;
- Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional (MAOTDR), representado pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA);
- Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural (MAFDR), representado pelo Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP);
- Associação Portuguesa das Empresas Petrolíferas (APETRO);
- Associação Portuguesa de Produtores de Biocombustíveis (APPB).

Ao Conselho Técnico compete:

- ✓ Emitir parecer no processo de verificação do cumprimento dos critérios de sustentabilidade a solicitação da ECS;
- ✓ Emitir parecer anual sobre o plano de atividades da ECS e sobre a fixação de taxas de inscrição dos operadores económicos na ECS (artigo 12º da Portaria nº 8/2012, de 4 de janeiro);
- ✓ Emitir, a pedido dos operadores económicos, pareceres técnicos sobre o enquadramento de determinadas matérias-primas utilizadas na produção de biocombustíveis, nos termos previstos nos n.ºs 3 a 6 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 117/2010, de 25 de outubro. Nestas matérias, os representantes da APETRO e APPB têm estatuto de observadores.

## VI. Organização Interna

### A. Estatutos e Comunicações

#### 1. Alteração dos estatutos da sociedade - Regras aplicáveis:

Através de decreto-lei. Os atuais Estatutos da ENMC, E.P.E. foram aprovados pelo Decreto-Lei nº 339-D/2001, de 28 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 165/2013, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação nº 9-A/2014 e pelo Decreto-Lei nº 130/2014, de 29 de agosto.

#### 2. Comunicação de irregularidades - meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade:

A comunicação de irregularidades ocorridas na empresa é comunicada diretamente às tutelas: setorial e financeira.

### 3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional:

Com a publicação do Decreto-Lei 165/2013 de 16 de dezembro, que transpôs para o enquadramento legislativo português, a diretiva 2009/119 EC, de 14 de setembro de 2009. Esse diploma renomeou a anterior EGREP em ENMC e nela centralizou todas as competências nas áreas dos combustíveis, biocombustíveis e pesquisa e exploração de produtos petrolíferos, anteriormente atribuídas à Direção-geral de Energia e Geologia, DGEG, e ao Laboratório Nacional de Energia e Geologia, LNEG, de acordo com o previsto no Decreto-Lei nº 130/2014, de 29 de agosto. Contudo, só em 2015 foram publicadas as portarias que operacionalizam essa transferência de competências (portarias nºs 62-A/2015 e 81/2015 em 3 de março e em 18 de março, respetivamente) o que veio permitir que, durante o último semestre de 2015, se conclísse o processo de reorganização/reestruturação da ENMC, E.P.E., devendo ser formalizado, em 2016, um sistema de controlo interno (SCI) em articulação com o Manual de políticas antifraude com maior compatibilidade com a dimensão e complexidade da empresa.

Contudo, pode-se, desde já, sinalizar que desde o último semestre de 2015 foram adotadas algumas medidas, no âmbito das boas práticas organizacionais e administrativas, que visam promover a transparência de procedimentos e mitigar e evitar fraudes nesse âmbito e relativamente às quais, a título exemplificativo, se referem duas:

- ✓ Implementação de um sistema de transferência bancária para serviços e pagamentos regulares em detrimento de pagamentos efetuados através de fundo de caixa;
- ✓ Alteração do circuito administrativo e financeiro, de forma a efetuarem-se diversas verificações cruzadas e redundantes (intermédias e final).

## B. Controlo Interno e gestão de riscos

1. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e seus ativos (deve abarcar todos os riscos relevantes da empresa)
2. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida
3. Em caso de existência de Plano Estratégico e de política de risco da sociedade, deve incluir a definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificar as principais medidas adotadas.
4. Explicitação, ainda que, por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade.
5. Existência de outras áreas funcionais com competência no controlo de riscos.
6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos.
7. Descrição do processo de identificação, avaliação e mitigação de riscos.

## 8. Principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação financeira.

O controlo dos riscos passa, necessariamente, pela adequada gestão dos contratos relativos à armazenagem das reservas e pela constante monitorização da sua qualidade. Periodicamente, os *stocks* da ENMC são sujeitos a inspeção quantitativa por empresa especializada. O mesmo procedimento é adotado relativamente à qualidade, de modo a que as reservas estejam permanentemente em condições de ser postas no mercado.

Todas as reservas da ENMC estão cobertas por seguros.

Dada a dimensão exígua da ENMC e o caráter “minimalista” da sua estrutura, até meados de 2015, não se justificou a existência de um sistema de controlo específico.

Contudo, atendendo ao processo de reestruturação da ENMC, durante o ano de 2016 estruturou-se um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações.

<http://enmc.pt/pt-PT/enmc/regulamentos-e-codigos/>

Os administradores da ENMC têm comunicado às instâncias relevantes, no início de cada mandato, os eventuais interesses que detenham e que possam ocasionar conflitos de interesses. Não se têm verificado casos concretos de decisões em que um ou mais administradores pudessem incorrer em conflito de interesses. Porém, e caso tal se viesse a verificar, poderia ser problemático o processo de tomada de decisão, dada a reduzida dimensão das estruturas a todos os níveis, incluindo o próprio conselho de administração, que desde meados de 2009 funcionou com apenas dois membros. Neste domínio, avulta o papel dos órgãos de fiscalização.

Tal como referido, na sequência da conclusão do processo de transferência das competências, em 2016, será formalizado um sistema de controlo interno (SCI) com maior compatibilidade com a dimensão e complexidade da empresa, bem como deverá ser nomeado o 2º vogal executivo, que continua por preencher.

## C. Regulamentos e Códigos

### 1. Referência aos Regulamentos internos aplicáveis e Regulamentos internos e externos a que a entidade está legalmente obrigada

#### Regulamentação externa

A atividade da ENMC acha-se regulada pelos seguintes diplomas legais, que detalham com necessário rigor as regras e princípios orientadores da sua atividade:

- Decreto-Lei nº 10/2001, de 23 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei nºs 339-D/2001, de 28 de Dezembro, e 71/2004, de 23 de Janeiro;
- Decreto-Lei nº 339-D/2001, Anexo I (“Enquadramento Legal da EGREP”);
- Idem, Anexo II (“Estatuto da EGREP”), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 242/2008, de 18 de Dezembro);
- Decreto-Lei nº 31/2006, de 15 de Fevereiro, artigos 29º a 32º;

- Decreto-lei nº 242/2008, de 18 de Dezembro (“Alteração aos Estatutos da EGREP”)
- Decreto-lei nº 165/2013, de 16 de Dezembro (“Transposição para a ordem jurídica interna a Diretiva nº 2009/119/CE e reestruturação e red denominação da Entidade Gestora de Reservas Estratégicas de Produtos Petrolíferos, E.P.E., que passou a designar-se ENMC - Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E.P.E.);
- Declaração de Retificação nº 9-A/2014, de 13 de fevereiro;
- Decreto-Lei nº 130/2014, de 29 de agosto.
- Lei nº 6/2015, de 16 de janeiro.
- Decreto-Lei n.º 31/2006, de 15 de fevereiro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 244/2015, de 19 de outubro.

Os diplomas legais acima mencionados estão disponíveis para consulta na página [ENMC/Quem Somos](#) nas páginas das diversas atividades da ENMC, no sítio da ENMC, [www.enmc.pt](http://www.enmc.pt).

### **Regulamentação interna**

Na sequência do acréscimo de competências da ENMC e correspondente aumento da estrutura de recursos humanos, em especial no último trimestre de 2014, foi aprovado, em 14 de novembro de 2014, o Regulamento Interno da ENMC, E.P.E. que define as normas internas de funcionamento aplicadas à generalidade dos colaboradores da ENMC de forma a permitir um melhor, mais simples, eficiente e uniforme funcionamento dos serviços.

O Regulamento Interno pode ser consultado no sítio próprio da empresa [www.enmc.pt](http://www.enmc.pt), na página [ENMC/Regulamentos e Códigos](#).

## **2. Códigos de conduta e de Código de Ética**

A ENMC dispõe de um código de ética, atualizado em 5 de Dezembro de 2014, que pode ser consultado no sítio próprio da empresa [www.enmc.pt](http://www.enmc.pt), na página [ENMC/Regulamentos e Códigos](#), e que foi devidamente comunicado à Direção-Geral do Tesouro e Finanças, enquanto gestora do sítio do Setor Empresarial do Estado.

## **3. Planos de Ação para prevenir fraudes internas**

A ENMC, E.P.E. não tem um plano de ação formal para prevenir fraudes internas, para além dos procedimentos habituais de boa gestão pois, até 2015, a diminuta dimensão da empresa no que concerne aos RH não justificava, acrescido do facto de, só em meados de 2016, é que foi formalizada a transferência e todas as competências, entretanto atribuídas, à ENMC, pelo que a sua estruturação não seria relevante antes da estabilização dessas atribuições.

Assim, e tal como referido no ponto 3 do capítulo V - *Organização Interna/A-Estatutos e Comunicações/Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional*, em 2016 será aprovado em Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas sustentado no conhecimento operacional das missões específicas de cada área orgânica para uma identificação mais fiável dos riscos existentes e das medidas

a adotar em articulação com as já adotadas, bem como de diversos mecanismos de controlo interno transversais à organização.

## D. Deveres Especiais de Informação

### 1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita (vide al. d) a i) do artigo 44º do DL nº 133/2013)

No que concerne aos deveres de informação referidos, neste âmbito, são conforme se discrimina:

- Alínea d) Não foram prestadas quaisquer garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades;
- Alínea e) O grau de execução dos objetivos fixados, a justificação de desvios e as medidas de correção aplicadas ou a aplicar, constam do relatório e contas anual - Indicadores de Desempenho -, são submetidos à Secretaria de Estado do Tesouro e Secretaria de Estado da Energia. Posteriormente à sua aprovação, são publicados no sítio da internet em [www.enmc.pt](http://www.enmc.pt) em Divulgação de Informação/Informação financeira.
- Alínea f) Plano de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento, são, atualmente, estão disponíveis no sítio da internet em [www.enmc.pt](http://www.enmc.pt) em Divulgação de Informação/Informação financeira.
- Alínea g) Orçamento anual e plurianual são, atualmente, estão disponíveis no sítio da internet em [www.enmc.pt](http://www.enmc.pt) em Divulgação de Informação/Informação financeira.
- Alíneas h) Documentos anuais de prestações de contas, divulgados no sítio da internet [www.enmc.pt](http://www.enmc.pt) em divulgação de informação/informação financeira (tendo subjacente a sua aprovação prévia pelas tutelas) bem como no sítio da internet da CMVM como informação privilegiada.
- Alínea i) Relatórios trimestrais de execução orçamental, acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização, atualmente, estão disponíveis no sítio da internet em [www.enmc.pt](http://www.enmc.pt) em Divulgação de Informação/Informação financeira.

### 2. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita (vide nº1 do artigo 45º do DL nº 133/2013)

Em cada exercício económico, a ENMC atualiza o sítio da internet do Setor Empresarial do Estado (SEE), bem como submete à Secretaria de Estado do Tesouro e Secretaria de Estado da Energia o seu Relatório e Contas anual por forma a providenciar as informações requeridas no nº 1 do artigo 45º do DL nº 133/2013:

- Prossecução da sua missão;

- Grau de cumprimento dos objetivos traçados;
- Forma como foi cumprida a política de responsabilidade social;
- Operadores do setor petrolífero: Existência de um Balcão Único onde todos os operadores concentram através dessa plataforma todas as comunicações com a ENMC, baseada em mecanismos de *workflow* que asseguram a máxima eficiência de processos;
- Estratégias adotadas e políticas prosseguidas no tocante à sustentabilidade a nível Social, Ambiental e Económico;
- O desenvolvimento, inovação, modernização e simplificação dos seus processos internos são normalmente abordados no seu plano de atividades anual.

Publicação como informação privilegiada no sítio da internet da CMVM dos Relatórios e Contas anuais  
Informação ao público em geral está fundamentalmente concentrada no sítio da internet [www.enmc.pt](http://www.enmc.pt), a saber:

- Missão da Empresa
- Análise da sustentabilidade do ponto de vista social, económico, ambiental e organizacional
- Destaque de áreas específicas que detalham a forma e termos do serviço prestado ao público em geral:
  - Relatórios de evolução do mercado de combustíveis
  - Resultados das análises de controlo de qualidade colhidas nos postos de combustíveis;
  - Preços de referência dos combustíveis (diários, semanais e mensais) e forma de comparação com o preço na Bomba
  - Atividades desenvolvidas pelo Conselho Nacional de Combustíveis enquanto órgão consultivo da ENMC

De referir que, desde o segundo semestre de 2015, o sítio da internet da ENMC ([www.enmc.pt](http://www.enmc.pt)) sofreu profundas alterações, sendo que o objetivo principal da sua revisão teve como foco a maximização de informação disponível para os *stakeholders* em geral, mas com a introdução de novas tecnologias permitir ao público em geral informação de grande valor acrescentado e de forma totalmente intuitiva.

### E. Sítio da Internet

No sítio da ENMC, E.P.E. ([www.enmc.pt](http://www.enmc.pt)) encontra-se disponível toda a informação relevante, designadamente quanto à identificação da empresa, aos Estatutos, aos Órgãos Sociais e estatutários, documentos de prestação de contas, entre outros, bem como o balcão único para os operadores.

Existe informação disponível e divulgada que é necessária para o conhecimento da empresa e interação com os seus *stakeholders* e, de uma forma geral com o público em geral.

Esta informação pode ser consultada na página referente a [ENMC](http://www.enmc.pt).

## F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

Neste âmbito, a ENMC E.P.E. efetivamente presta um serviço público e de interesse geral, na prossecução dos seus objetivos:

- ✓ Corresponder às orientações governamentais de política energética;
- ✓ Adotar uma política de extrema economia, de eficiência e de eficácia;
- ✓ Contribuir para o desenvolvimento e otimização da capacidade de armazenamento de produtos petrolíferos em território nacional;
- ✓ Manter a todo o tempo as reservas exigidas pela legislação em vigor, assegurando que as mesmas estão permanentemente em estado de utilização a curto prazo;
- ✓ Estabelecer, com as entidades operadoras das instalações de armazenagem onde se encontrem reservas estratégicas, procedimentos de emergência que otimizem o tempo e rigor de resposta na execução de instruções governamentais na eventualidade da mobilização das mesmas reservas.
- ✓ Responder com eficácia a todos os pedidos de operadores para que superem barreiras à entrada no mercado de comercialização de combustíveis;
- ✓ Simplificar e agilizar os procedimentos administrativos com os *stakeholders*;
- ✓ Disponibilizar um Portal/Balcão único, onde os *stakeholders* efetuam uma única prestação de informação e apoiando as suas relações com a Administração Pública;
- ✓ Promover o potencial petrolífero das bacias sedimentares portuguesas e o investimento das empresas deste setor;
- ✓ Assegurar a supervisão responsável do Sistema Petrolífero Nacional.

## VII. Remunerações

### A. Competência para a Determinação

#### 1. Indicação do Órgão competente para fixar a remuneração

##### a) Conselho de Administração

No âmbito das competências definidas no Estatuto dos Gestores Públicos (EGF) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado através do Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, objeto da Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, cabe à tutela a fixação do estatuto remuneratório dos membros do Conselho de Administração da ENMC- Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E.P.E., nos termos do previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, publicada no DR 1.ª série, de 14 de fevereiro, e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, publicada no DR 1.ª série, de 26 de março.

No que à ENMC refere, o estatuto remuneratório do Conselho de Administração, foi fixado, em 3 de novembro de 2014, por Despacho-Conjunto da Senhora Secretária de Estado do Tesouro e do Senhor Secretário de Estado da Energia, na sequência da atribuição da classificação B à EGREP (Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março).

Contudo, atendendo ao artigo 256º das Lei nº 83-C/2013 e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, **mantém-se as remunerações anteriormente existentes**, por conseguinte, **as referentes ao mandato 2007-2009**, com as posteriores reduções remuneratórias previstas na legislação em vigor, tal como tinha acontecido até à data da fixação do estatuto remuneratório em 3 de novembro de 2014.

---

**Remuneração dos membros dos órgãos sociais**

**Despacho-Conjunto da Senhora Secretária de Estado do Tesouro e do Senhor Secretário de Estado da Energia**

---

## **b) Fiscalização**

O Estatuto Remuneratório do Conselho Fiscal foi definido, em 8 de maio de 2015, através do Despacho-Conjunto da Senhora Secretária de Estado do Tesouro e do Senhor Secretário de Estado da Energia, simultaneamente com a nomeação do novo Conselho Fiscal:

- Presidente: José Azevedo Pereira;
- Vogal Efetivo: Margarida Carla Campos Freitas Taborda;
- Vogal Efetivo: Cristina Maria Pereira Freire;
- Vogal Suplente: Paulo Jorge Rodrigues Mateus.

Contudo, atendendo ao artigo 256º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, **mantém-se as remunerações anteriormente existentes**, com as posteriores reduções remuneratórias previstas na legislação em vigor, tal como tinha acontecido até à data da fixação do estatuto remuneratório em 8 de maio de 2015.

## **2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais os potenciais (vide artigo 51º do Decreto-lei nº 133/2013)**

Os membros do Conselho de Administração não são decisores nas despesas por si realizadas. Assim, atendendo a que o Conselho de Administração só é constituído por dois membros (Presidente e Vogal executivo, pois o 2º vogal executivo ainda não foi nomeado) as despesas do Presidente são decididas pelo Vogal executivo e vice-versa.

## **3. Apresentação de declaração dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses.**

As declarações do Presidente e do Vogal Executivo a declarar cumprir o artigo 51º do Decreto-lei nº 133/2013, e artº 245º nº 1 alínea c) do CVM, constam do Anexo a este Relatório.

## **B. Comissão de Fixação de Remunerações**

Não existe comissão de fixação de remunerações. O estatuto remuneratório é fixado pelas tutelas.

## **C. Estrutura das Remunerações**

### **1. Política de remuneração dos órgãos da administração e de fiscalização**

Despacho do estatuto remuneratório fixado em conjunto entre a Secretaria de Estado do Tesouro e da Secretaria de Estado da Energia, quer para o Conselho de Administração, quer para os órgãos de fiscalização.

## 2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada

### **a) Conselho de Administração**

O estatuto remuneratório foi fixado em 3 de novembro de 2014, por Despacho-Conjunto da Senhora Secretária de Estado do Tesouro e do Senhor Secretário de Estado da Energia, na sequência da atribuição da classificação B à EGREP (Resolução do Conselho de Ministros nº 36/2012, de 26 de março). Contudo, atendendo ao artigo 256º das Lei nº 83-C/2013 e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, **mantém-se as remunerações anteriormente existentes**, por conseguinte, **as referentes ao mandato 2007-2009**, com as posteriores reduções remuneratórias previstas na legislação em vigor, tal como tinha acontecido até à data da fixação do estatuto remuneratório em 3 de novembro de 2014.

#### **Cálculo das remunerações mensais**

##### **Presidente:**

De acordo com o Estatuto Remuneratório definido 3 de novembro de 2014: Remuneração mensal ilíquida de 4.864,34€ pagos 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de abono mensal, para despesas de representação, no montante de 1.945,74€, pago 12 vezes ao ano.

Contudo, nos termos do artigo 256º das Lei nº 83-C/2013 e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, **mantém-se as remunerações anteriormente existentes**, por conseguinte, **as referentes ao mandato 2007-2009**, com as posteriores reduções remuneratórias previstas na legislação em vigor. Assim: remuneração mensal de € 3.719,08, 14 vezes por ano. Despesas de representação de € 1.301,68 mensais, 12 vezes por ano. A estes valores foram aplicadas as reduções previstas nas Lei nº 12-A/2010, de 30 de junho, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, (OE 2015), bem como as reduções e reversões remuneratórias decorrentes da Lei nº 75/2014, de 12 de setembro.

Gastos com comunicações até € 80 por mês, gastos com portagens e combustível, afetos à viatura de serviço, até € 5.837,28/ ano.

##### **Vogais Executivos:**

De acordo com o Estatuto Remuneratório definido 3 de novembro de 2014: vencimento mensal ilíquido de 3.891,47€ pagos 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de abono mensal, para despesas de representação, no montante de 1.556,39€, pago 12 vezes ao ano.

Contudo, nos termos do artigo 256º da Lei nº 83-C/2013 e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, **mantém-se as remunerações anteriormente existentes**, por conseguinte, **as referentes ao mandato 2007-2009**, com as posteriores reduções remuneratórias previstas na legislação em vigor. Assim: remuneração mensal de € 3.233,98, 14 vezes por ano. Despesas de representação de € 970,20 mensais, 12 vezes por ano. A estes valores foram aplicadas as reduções previstas nas Lei nº 12-A/2010, de 30 de

junho, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, (OE 2015), bem como as reduções e reversões remuneratórias decorrentes da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

Gastos com comunicações até € 80 por mês, gastos com portagens e combustível, afetos à viatura de serviço, até €4.669,80/ ano.

#### **Benefícios Sociais**

O despacho-conjunto, de 3 de novembro de 2014, da Senhora Secretária de Estado do Tesouro e do Senhor Secretário de Estado da Energia que fixou o estatuto remuneratório também estabeleceu que os membros do Conselho de Administração beneficiavam, desde a data da sua nomeação, aos benefícios sociais de aplicação generalizada a todos os trabalhadores, designadamente:

- Subsídio de refeição com o limite fixado na Portaria n.º 1533-D/2008, de 31 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 1458/2009, e 31 de dezembro, sem prejuízo do disposto na Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014).
- Seguro de saúde.

#### ***b) Conselho Fiscal***

##### **Presidente:**

De acordo com o Estatuto Remuneratório definido em 8 de maio de 2015: Vencimento mensal ilíquido de 1.362,01€ pagos 14 vezes por ano.

**Contudo, nos termos do artigo 256º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantém-se as remunerações anteriormente existentes.** Assim: remuneração mensal ilíquida correspondente a 20% da remuneração mensal ilíquida atribuída ao Presidente do Conselho de Administração, paga 14 vezes por ano. Sofreu as reduções previstas na Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

##### **Vogais efetivos:**

De acordo com o Estatuto Remuneratório definido em 8 de maio de 2015: Vencimento mensal ilíquido de 1.021,51€ pagos 14 vezes por ano.

**Contudo, nos termos do artigo 256º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantém-se as remunerações anteriormente existentes.** Assim: remuneração mensal ilíquida correspondente a 15% da remuneração mensal ilíquida atribuída ao Presidente do Conselho de Administração, paga 14 vezes por ano. Sofreu as reduções previstas nas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

#### ***c) Revisor Oficial de Contas***

Em 7 de julho de 2016 através do Despacho do Senhor Secretário de Estado Adjunto do Tesouro e das Finanças, nomeando a Moore Stephens & Associados, SROC, SA para o mandato 2015-2017, conforme quadro infra:

Mandato (Início - Fim)	Identificação SROC/ROC							Designação		Nº de Mandatos exercidos na sociedade
	SROC	Nº OROC	Nº Registo CMVM	Cargo	Representante SROC	Nº OROC	Nº Registo CMVM	Forma (1)	Data	
2015-2017	Moore Stephens & Associados	173	20161476	ROC	Ana Monteiro Varela	1418	20161028	D	07/07/2016	1
2015-2017				ROC Suplente	António Monteiro	382	20160109	D	07/07/2016	1

Nota: Deve ser identificada o efetivo (SROC e ROC) e suplente (SROC e ROC)

Legenda:

(a) Atendendo à data da nomeação (julho de 2016) a contratação só decorre em 2016

De acordo com o Despacho supra, a remuneração anual líquida da SROC é a constante do contrato de prestação de serviços a celebrar entre esta e o Conselho de Administração da ENMC com o limite máximo equivalente a 22,5% da quantia correspondente a 12 meses da remuneração mensal ilíquida atribuída nos termos legais ao Presidente do Conselho de Administração da ENMC, E.P.E.

Contudo, atendendo ao artº 256º Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (*Vigência de normas dependentes do procedimento por défices excessivos*) o Conselho de Administração manteve as remunerações anteriormente existentes, com as posteriores reduções remuneratórias previstas na legislação em vigor, tal como tinha acontecido até à data da fixação do estatuto remuneratório, em 3 de novembro de 2014. Neste contexto, os honorários da SROC têm o limite infra referido, enquanto se mantiver a prorrogação da vigência das normas dependentes do procedimento por défice excessivo, conforme o seguinte quadro:

Mandato (Início - Fim)	Identificação SROC/ROC			Remuneração anual (€)			Nº de Mandatos exercidos na sociedade
	SROC	Nº OROC	Nº Registo CMVM	Limite Fixado	Contratada (a)	Limite decorrente do artº 256º LOE2015	
2015-2017	Moore Stephens & Associados	173	20161476	18 387,22		12 878,25	1

(a) Atendendo à data da nomeação (julho de 2016) a contratação só decorre em 2016

### 3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável:

Não está prevista componente variável.

### 4. Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento:

Não existe.

### 5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio:

Não existem, nem estão previstos.

**6. Regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais:**

Não existem, nem estão previstos.

**D. Divulgação das Remunerações**

**1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem**

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de representação
Filipe Meirinho	S	B	4864,34	1945,74
José Reis	S	B	3891,47	1556,59

Contudo, atendendo ao artº 256º da Lei nº 83-C/2013, Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, e do artº 18º da Lei nº 7-A/2016, de 30 de Março, **mantém-se as remunerações anteriormente existentes**, por conseguinte, **as referentes ao mandato 2007-2009** (que se explicitam no quadro infra referido) com as posteriores reduções remuneratórias previstas na legislação em vigor, tal como tinha acontecido até à data da fixação do estatuto remuneratório em 3 de novembro de 2014. Foram aplicadas as correspondentes reduções e reversões remuneratórias previstas no artº 12º da Lei 12-A/2010, de 30 de Junho, na Lei nº 75/2014, de 12 de Setembro, e na Lei 159-A/2015, de 30 de Dezembro.

Assim as remunerações praticadas, são como segue:

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de representação
Filipe Meirinho	S	B	3719,08	1301,68
José Reis	S	B	3233,98	970,20

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2016 (€)					
	Fixa (*)	Variável*	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
Filipe Meirinho	3849,25	0,00	3849,25	171,76	0,00	3677,49
José Reis	56918,12	0,00	56918,12	5193,64	778,10	52502,58
Paulo Carmona	67687,28	0,00	67687,28	9791,01	878,37	58774,64
			128454,65	15156,41	1656,47	114954,71

\* Não existe

\*\* Remuneração com base na aplicação do artº 256º LOE 2014 e LOE2015 - - Inseriu-se a remuneração + despesas de representação

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida*	Seguro de Saúde	Outros	
[Nome]	Diário	Encargo anual da entidade	[identificar]	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	[identificar]	Encargo anual da entidade
Filipe Meirinho	4,27	94,52	CGA	410,00	0,00	46,62	Não existem outros Benefícios Sociais	0,00
José Reis	4,27	943,67	Seg. Social	5775,00	0,00	941,24	Não existem outros Benefícios Sociais	0,00
Paulo Carmona	4,27	798,49	Seg. Social	7334,00	0,00	739,89	Não existem outros Benefícios Sociais	0,00
		1836,68		13519,00		1727,75		0,00

\*Não existem seguros de vida

## 2. Montantes pagos, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeita a um domínio comum:

Não existem, nem estão previstos.

## 3. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos:

Não existe, nem está prevista.

**4. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício:**

Não existem.

**5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da sociedade:**

**Conselho Fiscal**

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2016 (€)			
	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4 = (1)-(2)+(3))
José Azevedo Pereira	14058,10	1351,35	0,00	12706,75
Margarida Taborda	10543,54	846,79	0,00	9696,75
Cristina Freire	10543,54	743,27	0,00	9800,27
	35145,18	2941,41	0,00	32203,77

*(1) Com base na remuneração anterior à fixação do estatuto remuneratório e que se mantém atendendo à cláusula "travão" - artº 256º LOE*

*(4) Até à presente data, ainda não foram concretizadas as devidas reversões remuneratórias*

**Revisor Oficial de Contas - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas**

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2016 (€)			
	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4 = (1)-(2)+(3))
Ana Monteiro Varela	13556,05	677,80	0,00	12878,25
	13556,05	677,80	0,00	12878,25

(a) Atendendo à data da nomeação ( julho de 2016) a contratação só decorre em 2016

**6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral:**

Não existe mesa da assembleia geral prevista nos estatutos.

## VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

### 1. Controlo de transações com partes relacionadas:

Não existem.

### 2. Informação sobre outras transações:

#### a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços

A ENMC, enquanto E.P.E., está sujeita ao regime de Contratação Pública, excetuando as referentes a aquisições de petróleo e produtos de petróleo no mercado internacional pela ENMC, E.P.E., na prossecução dos interesses essenciais do Estado de constituição de reservas Estratégicas, conforme previsto no nº 6 do artigo 20º dos Estatutos da ENMC, E.P.E.

Assim, foram efetuadas diversas contratações ao abrigo deste regime, das quais se destacam, entre outros, aquisição de serviços de consultoria para:

- ✓ Prestação de Serviços de Apoio à Gestão do DPNL (PolNato);
- ✓ Empreitada para verificação do oleoduto DPNL - BA6;
- ✓ Implementação de novas funcionalidades no Balcão único eletrónico: registo e cadastro de todos os operadores do SPN (Sistema petrolífero nacional);
  - Templates de registo mensal de atividade
  - Funcionalidades de comunicação e notificação
  - Reporte das obrigações de incorporação de biocombustíveis e de introduções ao consumo para cálculo das obrigações de constituição de reservas
  - Desenvolvimento de ferramenta de auditoria de dados registados no balcão único, assegurando a publicação periódica de estatísticas do setor
- ✓ Desenvolvimento de aplicação móvel “PORTUGAL ENERGIA”;
- ✓ Implementação de ERP (*Enterprise Resource Planning*), por forma a permitir o duplo *reporting* em SNC-IFRS e SNC-AP;
- ✓ Automatização de cálculo e publicação de preços de referência;
- ✓ Análise da qualidade dos combustíveis;
- ✓ Estudos de investigação científica na área jurídica.

#### b) Transações que não tenham ocorrido em condições de mercado:

Em 2016, não se verificou na ENMC E.P.E. nenhuma transação que tenha ocorrido sem respeitar as condições, procedimentos e regras de mercado.

#### Lista de fornecedores que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos:

- **Petróleos de Portugal, Petrogal, SA.**

## IX. Análise da sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

### 1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento de metas

A ENMC, enquanto entidade central de armazenagem nacional (desde a sua criação) e supervisor do setor petrolífero nacional (com o DL 244/2015), encontrou um modelo de financiamento que assentou numa premissa de total independência financeira do Orçamento Geral do Estado, concretizando assim uma arquitetura de receita que garanta um padrão de sustentabilidade para dar resposta à sua estrutura de custos. Aliás, a definição concreta dessa sustentabilidade está assegurada aquando do objetivo estratégico que enquadra os estatutos da ENMC e que balizam todos os pressupostos que conduzem a um constante planeamento estratégico das ações a concretizar para garantir o cumprimento eficaz dos objetivos organizacionais, o cumprimento das obrigações de uma supervisão exigente e eficiente, sempre com uma missão central que passa por promover uma interação pró-ativa e positiva com toda a sociedade.

Foi com base nesta visão estratégica, que a ENMC, no cumprimento da sua função de supervisor, executou e concretizou um processo de desmaterialização total dos seus processos de registo e cadastro, informação, comunicação e reporte de todos os operadores do SPN, que agilizou procedimentos, evitou a necessidade de um reforço ainda mais robusto de recursos humanos e de alocação de meios financeiros para o cumprimento cabal das responsabilidades legais, ao mesmo tempo que garantiu a qualquer um dos intervenientes do setor petrolífero nacional uma ferramenta gratuita e tão simples quanto o possível que não acrescentasse custos operacionais. A face mais visível desta estratégia foi a entrada em funcionamento do Balcão Único Eletrónico no dia 1 de abril de 2016, que permitiu registrar mais de 5000 operadores do SPN, e facilitar acesso a um modelo de registo eletrónico de todas as obrigações legais previstas, ao mesmo tempo que garantiu uma informação estatística com um grau de *compliance* que nunca tinha sido alcançado anteriormente.

Para além disso, foi também um objetivo claro, reforçar os mecanismos de controlo, monitorização e de planeamento que permitissem antecipar no calendário os diferentes processos de decisão e/ou de negociação com diferentes interlocutores, assegurando uma maior capacidade de execução, informação mais completa e por forma a garantir que a decisão estava alicerçada num processo otimizado. Esta vertente que ajuda a cimentar o nível reputacional induz evidentes ganhos na poupança de custos e na maior eficácia de resultados.

### 2. Políticas prosseguidas

A análise da sustentabilidade da ENMC pode e deve ser efetuada em diferentes planos. A Sustentabilidade envolve o diagnóstico das necessidades atuais e futuras, bem como o consequente planeamento de ações estratégicas dirigidas a garantir as melhores condições do desenvolvimento da organização, atentas as necessidades sociais, os fins da organização e os meios a que pode recorrer, visando uma interação mutuamente positiva entre a organização e o seu meio envolvente.

Nesta área e nas suas diferentes vertentes, a ENMC procurou adotar as melhores práticas através de um diálogo constante com as suas congéneres Europeias e operadores no mercado nacional, bem como recorrendo ao uso de adequados sistemas de informação.

A sustentabilidade económica da ENMC reflete a evolução positiva da economia portuguesa. Contudo é necessário não menosprezar eventuais riscos, decorrentes sobretudo de dinâmicas internacionais.

Por outro lado, com a criação da Entidade Nacional do Mercado dos Combustíveis - ENMC E.P.E., o Conselho de Administração, atribuiu uma especial atenção à sustentabilidade da estrutura organizativa, atendendo à necessidade de, por um lado manter um quadro de Recursos Humanos com potencial de crescimento para garantir o adequado cumprimento das competências alargadas da organização, e por outro, manter uma estrutura com carácter minimalista de forma a garantir a contínua competitividade face aos operadores do SPN.

Em síntese, o diagnóstico da sustentabilidade da ENMC em 2016 apresenta conclusões variadas, consoante a vertente em análise:

- nos domínios da responsabilidade social ENMC adotou uma postura proativa;
- nos domínios económico e organizacional, a ENMC investiu de forma crescente numa gestão custo eficiente o que permitiu o cumprimento adequado dum conjunto alargado de responsabilidades, mantendo a competitividade junto dos operadores económicos a par duma estrutura de recursos humanos ágil e de pequena dimensão.
- Do ponto de vista ambiental, a ENMC promoveu a utilização de energias renováveis nos transportes (biocombustíveis), fiscalizou a sustentabilidade dos biocombustíveis e acompanhou o cumprimento das obrigações internacionais em matéria de redução de emissões de Gases com Efeito de Estufa. A sustentabilidade ambiental é para além disso, uma preocupação transversal a toda a atividade da ENMC atendendo às exigências crescentes em matérias de sustentabilidade dos combustíveis em geral.

### 3. Cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial

#### *a) Responsabilidade Social*

A Unidade de Reservas Petrolíferas (URP), que é uma das unidades funcionais da ENMC E.P.E., é um instrumento da política de segurança do abastecimento, no domínio da energia. Tendo em vista que o petróleo continuará a ser, por muitas décadas, ainda, a principal fonte de energia primária, a existência de reservas de segurança dos respetivos produtos pode ser considerada como um reforço da garantia do normal desenvolvimento da vida económica e social. Neste sentido, a existência de reservas de segurança de derivados de petróleo - com o atual modelo organizativo - decerto contribuiu para assegurar a normalidade da qualidade de vida da sociedade, mantendo a economia a funcionar e o bem-estar das populações.

Globalmente a ENMC, quer através da sua Unidade de Reservas Petrolíferas (URP) quer das restantes unidades funcionais (UPP, UB e UPEP), é sustentável do ponto de vista social.

No âmbito da responsabilidade social da ENMC, prosseguiu-se em 2016, o processo de doação das amostras de combustível a instituições de solidariedade social legalmente reconhecidas. Estas amostras recolhidas no âmbito do processo de controlo da qualidade dos combustíveis, efetuadas em todo o território nacional e não utilizadas para análise, são disponibilizadas, mediante sorteio, ao universo das instituições de solidariedade social que se inscrevam no link <http://www.enmc.pt/pt-PT/inscricao-de-instituicoes-de-solidariedade>, registando-se no site da ENMC para o efeito.

O sorteio, realizado entre as dezasseis instituições de solidariedade inscritas no portal da ENMC, decorreu no passado dia 14 de setembro, nas instalações da entidade, nos termos do ponto 1 do Artigo 3.º do Regulamento interno ENMC n.º 1/2015. Após terem sido atribuídos os números de 1 a 16, a cada uma das entidades, o sorteio realizou-se mediante rotina informática, de geração aleatória de números inteiros, na presença do júri constituído, nos termos do Artigo 4º do referido Regulamento, por três trabalhadores da ENMC.

Em 2016, realizou-se dois sorteios entre 31 IPSS tendo sido atribuídos dois lotes de amostras a duas instituições, a Cercioeiras e o Centro Social Paroquial do Milharado, tendo a ENMC publicitado no seu *site* a doações efetuadas.

Atualmente, encontram-se registadas na ENMC 19 instituições. Este procedimento terá continuidade nos anos subsequentes.

A URP e as restantes Unidades funcionais da ENMC promoveram igualmente a sustentabilidade social no âmbito da sua atuação.

### ***b) Sustentabilidade Ambiental***

O principal vetor onde a ENMC promove a sustentabilidade ambiental é na Unidade de Biocombustíveis. Esta Unidade no decurso de 2016 promoveu a utilização de combustíveis de origem renovável nos transportes rodoviários, fiscalizando o cumprimento das metas nacionais de reduções de emissões de Gases com Efeito de Estufa e a sustentabilidade do biocombustível comercializado segundo critérios europeus bastante restritos.

No quadro da implementação das políticas de sustentabilidade, a ENMC continua a ser membro do Regime Voluntário ISCC (*International Sustainability and Carbon Capture*).

A ENMC atua no domínio do petróleo e seus derivados, mas é fundamentalmente uma gestora de contratos, não operando diretamente instalações ou processos logísticos.

Em 2010, as fontes não-renováveis de energia responderam por 87% do consumo mundial, sendo a parte dos derivados de petróleo de 34%; em 2030, prevê-se que estas proporções evoluam para,

respetivamente, 82% e 28%<sup>3</sup>. Assim, independentemente das preocupações ambientais estarem cada vez mais na ordem do dia, as fontes não renováveis de energia continuarão, no futuro previsível, a ser parte indispensável das fontes de energia. Nestes termos, enquanto o recurso a combustíveis fósseis continuar a ser indispensável para o funcionamento da economia e do modo de vida das sociedades, a questão ambiental ter-se-á que colocar em termos do controlo e minimização das externalidades negativas para o ambiente, sem que haja alternativa realista.

A ENMC apenas opera com entidades dotadas de gestão e tecnologias modernas, sujeitas a regulamentação avançada e ao escrutínio das autoridades competentes.

#### *c) Adoção de Planos de Igualdade*

#### *d) Medidas concretas no que concerne ao Princípio da Igualdade de Género*

A ENMC, E.P.E., durante o ano de 2016, na sequência da conclusão da fase de reestruturação decorrente das novas competências que lhe foram cometidas, procedeu à constituição da sua equipa de colaboradores, tendo enquadrado, maioritariamente, os recursos humanos que vieram das entidades das quais foram transferidos as novas competências.

Conforme se poderá depreender do exposto, não houve muita margem para implementar um Plano de Igualdade no que concerne à maior igualdade de género e salarial.

Contudo, durante o ano de 2016, elaborou-se o Relatório Sobre Remunerações pagas a mulheres e homens conforme determina o nº 2 da Resolução do Conselho de Ministros nº 18/2014, de 7 de março, podendo, desde já, referir-se que no quadro de pessoal da ENMC, em 2015 apresenta os seguintes rácios:

- regista-se um rácio de cerca de 54% de mulheres no universo dos 31 colaboradores existentes (incluindo o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal), verificando-se um acréscimo ao valor registado nos anos anteriores;
- tendo subjacente o universo suprarreferido, 55% dos quadros superiores são mulheres e, no que concerne aos quadros médios, a preponderância é de homens (78%);
- verifica-se que a média das remunerações globais pagas a mulheres é 11% inferior à média das remunerações globais pagas aos homens. Contudo, essa relação inverte-se se não se considerarem, nesse universo, os órgãos sociais (CA e CF) sendo, nesse caso, a média das remunerações pagas às mulheres superior em 8% às remunerações pagas aos homens.

No que concerne à redução de desigualdades e conciliação da vida pessoal e familiar dos trabalhadores, refira-se que, neste âmbito na ENMC, E.P.E., as medidas em vigor na empresa, quer ao nível da flexibilização dos horários, quer das férias, aplicam-se sempre que se revelem necessárias.

<sup>3</sup> BP Energy Outlook 2030, janeiro de 2012.

Refere-se, a título de exemplo, que os horários dos trabalhadores estão adaptados às suas necessidades logísticas, existindo um espaço destinado a refeições, equipado com frigorífico e micro-ondas, de forma a facilitar a toma de refeições e a logística de apoio ao agregado familiar.

#### *e) Identificação de Políticas de Recursos Humanos*

A política de Recursos Humanos está muito dependente do enquadramento que o setor público tem relativamente à contratação de técnicos.

Na sequência das novas competências cuja transferência foi formalizada durante os dois últimos anos, a ENMC procedeu à contratação de novos técnicos oriundos da Administração Pública (11), tendo subjacente a disponibilidade de recursos humanos com adequação de competências profissionais às necessidades operacionais da ENMC, bem como a disponibilização dos organismos de origem em efetuar Acordos de Cedência de Interesse Mútuo (ACIP) desses trabalhadores, o que nem sempre acontece.

Complementarmente e atendendo a que era necessário cobrir outras áreas no que concerne às novas atribuições da ENMC, e não havendo disponibilidade na AP de recursos humanos com as competências necessárias, após contactado o INA- Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas para o efeito, efetuou-se a contratação de 8 técnicos fora da AP, mediante autorizações da tutela para contratação excecional para o efeito, permitindo a contratação de 13 técnicos, sendo que, desses, foram contratados 1 em 2014, 8 técnicos em 2015 e os restantes 4, em 2016.

Embora exista uma estrutura funcional definida nos estatutos da ENMC, essa estrutura matricial depende diretamente do Conselho de Administração, não existindo dirigentes intermédios<sup>4</sup> mas sim coordenadores de áreas funcionais que, para além das quatro grandes áreas de atividades definidas nos estatutos, enquadram outras áreas operacionais e transversais que, em cada momento, se verifica serem as mais adequadas à otimização dos Recursos Humanos existentes tendo como objetivo dar a melhor, mais profissional e célere resposta às atribuições da ENMC, E.P.E.

Deve referir-se que uma das políticas da ENMC é a rotatividade dos seus colaboradores em diversas funções, sempre que as respetivas competências o permitam, a fim de que possam adquirir mais capacidades funcionais e, desta forma, promover uma multifuncionalidade dos seus Recursos Humanos, bem como permitir que possam ter um conhecimento mais abrangente das atividades desenvolvidas pela ENMC.

#### *f) Sustentabilidade Económica*

A existência de uma entidade, privada ou estatal, para gerir a totalidade ou parte das reservas de segurança de produtos petrolíferos corresponde à solução adotada pela esmagadora maioria dos países-

---

<sup>4</sup> Tal como reportado, mensalmente, ao Ministério das Finanças e descrito, ao longo do tempo, nos diversos Relatórios do Governo Societário, Relatório e Contas e Planos de Atividades e Orçamento anuais.

membros da OCDE e da União Europeia, pelas vantagens percebidas ao nível da segurança do abastecimento energético.

Assim sendo, a primeira condicionante a que está sujeita a sustentabilidade da ENMC reside na natureza da sua missão: a inevitabilidade do recurso, em larga escala, a combustíveis fósseis, confere à partida sustentabilidade a uma entidade que assegure a manutenção do nível desejado de reservas de segurança.

Dada a distribuição geográfica das reservas de hidrocarbonetos e a sua evolução previsível, os maiores consumidores - as economias desenvolvidas e a maioria das grandes economias emergentes - terão sempre limitada a sua autossuficiência, enquanto os grandes produtores se inserem, frequentemente, em regiões do globo caracterizadas por elevada volatilidade política e social, apresentando-se como complexos problemas geoestratégicos. Nestes termos, o potencial para crises de abastecimento é, e continuará a ser, elevado, não se vislumbrando potencial para que tal estado de coisas registe evolução relevante.

Na medida em que este tipo de entidade opera sem fins lucrativos, sujeita à fiscalização dos Estados respetivos, tem, à partida, condições para que a sua atividade se traduza num benefício para o setor e para os consumidores, o que é condição da sua aceitação e, logo, da sua sustentabilidade. De facto, os operadores do setor - destinatários diretos da nossa atividade - podem no quadro da URP (unidade funcional da ENMC- Entidade Nacional para o Mercado dos Combustíveis, E.P.E.), assegurar vantajosamente a manutenção das reservas de segurança, com um custo bastante competitivo.

Neste domínio, a plena transposição da Diretiva 2009/119/CE, para o Direito Português, bem como a alteração dos Estatutos da ENMC E.P.E., e a sua redenominação para ENMC, Entidade Nacional para o Mercado dos Combustíveis, E.P.E., tiveram uma importância crucial.

A sustentabilidade da ENMC, E.P.E. depende da sua possibilidade de desempenhar cabalmente a sua missão de adquirir, manter e gerir as reservas de segurança a seu cargo bem como de assegurar as restantes competências decorrentes da transferência para a ENMC de atribuições no âmbito do mercado dos combustíveis e dos biocombustíveis e da pesquisa e exploração dos recursos petrolíferos.

No âmbito da URP - que representou, em 2016, cerca de 93% da atividade financeira da ENMC - efetua-se uma breve caracterização da sua operação:

a) Aquisição de reservas: a transposição para a legislação nacional das normas contidas em diretivas europeias sobre os processos de aprovisionamento, estará em sintonia com os estatutos da futura ENMC E.P.E., quanto ao regime de aquisição de reservas e rotação de existências, regendo-se pelas regras e procedimentos em uso no referido mercado, devendo salvaguardar a estrita obediência aos princípios desse mercado:

- i. Concorrência e não discriminação de potenciais fornecedores;
- ii. Documentação e auditabilidade dos procedimentos;
- iii. Adjudicação pelo menor custo, ou pela proposta economicamente mais vantajosa;

- iv. Salvaguarda do cumprimento dos contratos por parte dos contratantes;
  - v. A rotação de existências deverá obedecer ao princípio de levantamento e reposição no prazo de 90 dias;
- b) Gestão das reservas: os estatutos da nova ENMC-Entidade Nacional para o Mercado dos Combustíveis E.P.E., publicados em 2013, resolveram de imediato a operação de troca da rama de crude armazenada na Alemanha e que se concluiu em 2014;
- c) Venda de reservas excedentárias: as reservas da ENMC não se destinam a operações comerciais, estando registadas a custo de aquisição, tal como previsto nos seus estatutos e à semelhança do que ocorre com a generalidade das suas congéneres. Assim sendo, caso proceda à sua venda, registará um ganho significativo<sup>5</sup>. De acordo com os novos estatutos da ENMC E.P.E., qualquer venda exige autorização prévia dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Energia.

De realçar que o Orçamento de Estado para 2016 (Lei 7-A/2016) isenta de IRC os resultados líquidos dos períodos realizados e contabilizados separadamente, nos termos da lei, pela entidade central de armazenagem nacional, na gestão das reservas estratégicas de produtos de petróleo bruto e de produtos de petróleo. Este enquadramento fiscal coloca finalmente a ENMC, em pé de igualdade com as suas congéneres europeias.

A sustentabilidade económica da ENMC depende igualmente da sua capacidade de ser competitiva nos custos, apresentando-se, assim, como um benefício para o setor, o que tem sido desde o início. Recordam-se os traços essenciais do modelo de financiamento da ENMC:

- Os custos operacionais são integralmente recuperados através do preço dos serviços (os “Custos de Armazenagem” faturados aos operadores);
- O resultado líquido deve ser tendencialmente nulo (nulo em termos de orçamentação);
- As reservas são financiadas com financiamento alheio.

Este modelo de financiamento não constitui uma especificidade portuguesa, antes corresponde à prática generalizada na União Europeia

No que concerne às restantes Unidades Funcionais - Unidade de Biocombustíveis, Unidade de Pesquisa e Exploração de Recursos Petrolíferos e Unidade de Produtos Petrolíferos - existe um equilíbrio financeiro, entre elas sendo que os resultados decorrentes da atividade das duas primeiras, cobre os custos da atividade da Unidade de Produtos Petrolíferos que até à data não teve proveitos.

---

<sup>5</sup> Como ocorreu em 2005, por ocasião da crise do furacão *Katrina*

A sustentabilidade económica da ENMC reflete o novo enquadramento fiscal mais favorável, a evolução positiva da economia portuguesa, mas confronta-se ainda com a correta implementação da Entidade Nacional para o Mercado dos Combustíveis E.P.E., ao nível organizativo.

## X. Avaliação do Governo Societário

### 1. Cumprimento das Recomendações

*Identificação das medidas tomadas, no âmbito de orientações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário:*

	Relatório de Governo Societário	Identificação		Divulgação		Pág.	Observações
		Sim	Não	Sim	Não		
<b>I</b>	<b>Sumário Executivo</b>					3	
<b>II</b>	<b>Missão, Objetivos e Políticas</b>					3	
1.	Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como a visão e os valores que orientam a empresa.	X		X		3/4	
2.	Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida	X			X	5/6	
3.	Indicação dos fatores chave de que dependem os resultados da empresa.	X			X	6/7	
4.	Atuação em conformidade com as orientações recebidas.	X			X	7/10	
<b>III</b>	<b>Estrutura de Capital</b>					10	
1.	Estrutura de capital	X		X		10	
2.	Eventuais limitações à titularidade e/ ou transmissibilidade das ações.	X			X	10	Apenas por decisão da DGTF (alínea i) do nº 4 do artigo 5º dos Estatutos).
3.	Acordos parassociais.	X			X	10	Não existem.
<b>IV</b>	<b>Participações Sociais e Obrigações detidas</b>					10	Não existem.
1.	Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (Empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos.	X			X	10	
2.	A aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional.	X			X	10	
3.	Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização.	X			X	10	
4.	Informação sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações e a sociedade.	X			X	10	
<b>V</b>	<b>Órgãos Sociais e Comissões</b>					11	
<b>A.</b>	<b>Assembleia Geral</b>					11	Não está prevista nos estatutos.
<b>B.</b>	<b>Administração e Supervisão</b>					11	

	Relatório de Governo Societário	Identificação		Divulgação		Pág.	Observações
		Sim	Não	Sim	Não		
1.	Modelo de governo adotado.	X		X		11	
2.	Regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros.	X			X	11	
3.	Composição, duração do mandato, número de membros efetivos.	X		X		11/ 13	
4.	Identificação dos membros executivos e não executivos do CA e identificação dos membros independentes do CGS.	X		X		13	
5.	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros	X			X	13/ 18	
6.	Apresentação de declaração de cada membro do órgão de administração (artigo 52º do DL nº 133/2013).	X			X	18	Declarações do Presidente e do Vogal Executivo do Conselho de Administração constam do Anexo a este Relatório.
7.	Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, com acionistas	X			X	18	Não existem.
8.	Organogramas relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais.	X		X		18	
9.	Funcionamento do Conselho de Administração.	X			X	19	
<b>C.</b>	<b>Fiscalização</b>					19	
1.	Identificação do órgão de fiscalização.	X			X	19	
<b>I</b>	<b>Conselho Fiscal</b>					20	
1.	Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição, indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração do mandato, número de membros efetivos e suplentes.	X			X	20	
2.	Identificação dos membros do Conselho Fiscal.	X			X	20	
3.	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros.	X			X	20/ 25	
4.	Funcionamento da fiscalização.	X			X	26	
<b>II</b>	<b>Sociedade dos Revisores Oficiais de Contas</b>					26	
1.	Identificação do ROC, SROC.	X			X	26/ 28	
2.	Indicação das limitações, legais.	X			X	28	
3.	Indicação do número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da sociedade/grupo.	X			X	29	
4.	Descrição de outros serviços prestados pelo SROC à sociedade.	X			X	29	Não existem.

	Relatório de Governo Societário	Identificação		Divulgação		Pág.	Observações
		Sim	Não	Sim	Não		
<b>III</b>	<b>Auditor Externo - não é órgão social</b>					29	
1.	Identificação.	X			X	29	Não existe.
2.	Política e periodicidade da rotação.	X			X	29/ 30	Não aplicável.
3.	Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados.	X			X	30	Não aplicável.
4.	Indicação do montante da remuneração anual paga.	X			X	30	Não aplicável.
<b>D.</b>	<b>Outros Órgãos Estatutários</b>					30	
a)	Conselho Nacional para os Combustíveis	X		X		30/ 31	
b)	Direção Executiva da Unidade de Reservas Petrolíferas (URP)	X		X		32	
c)	Conselho Consultivo da URP	X		X		32/ 33	
d)	Conselho Técnico da ECS					33/ 34	
<b>VI</b>	<b>Organização Interna</b>					34	
<b>A.</b>	<b>Estatutos e Comunicações</b>					34	
1.	Alteração dos estatutos da sociedade - Regras aplicáveis.	X			X	34	
2.	Comunicação de irregularidades.	X			X	34	
3.	Indicação das políticas antifraude.	X			X	35	
<b>B.</b>	<b>Controlo interno e gestão de riscos</b>					35	
1.	Informação sobre a existência de um sistema de controlo interno (SCI).	X			X	35	SCI deverá ser aferido após a implementação da nova matriz organizacional da ENMC.
2.	Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou SCI.		X		X	35	SCI deverá ser aferido após a implementação da nova matriz organizacional da ENMC.
3.	Principais medidas adotadas na política de risco.	X			X	35	SCI deverá ser aferido após a implementação da nova matriz organizacional da ENMC.
4.	Relações de dependência hierárquica e/ou funcional.	X			X	35	SCI deverá ser aferido após a implementação da nova matriz organizacional da ENMC.
5.	Outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.		X		X	35	SCI deverá ser aferido após a implementação da nova matriz organizacional da ENMC.

	Relatório de Governo Societário	Identificação		Divulgação		Pág.	Observações
		Sim	Não	Sim	Não		
6.	Identificação principais tipos de riscos.		X		X	35	SCI deverá ser aferido após a implementação da nova matriz organizacional da ENMC.
7.	Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.		X		X	35	SCI deverá ser aferido após a implementação da nova matriz organizacional da ENMC.
8.	Elementos do SCI e de gestão de risco implementados na sociedade.		X		X	36	SCI deverá ser aferido após a implementação da nova matriz organizacional da ENMC.
<b>C.</b>	<b>Regulamentos e Códigos</b>					36	
1.	Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos.	X			X	36/ 37	
2.	Códigos de conduta e de Código de Ética.	X		X		37	
3	Referência à existência de Planos de Ação para prevenir fraudes internas		X		X	37/ 38	Até 2015 na ENMC, atendendo à diminuta dimensão da empresa no que concerne aos RH e atendendo a que, só em meados de 2015, foi formalizada a transferência de todas as competências, não se justificou a existência de um Plano de Ação deste tipo. Situação que já foi efetuada no ano de 2016.
<b>D.</b>	<b>Deveres Especiais de Informação</b>					38	
1.	Indicação da plataforma para cumprimento dos deveres de informação	X		X		38	
2.	Indicação da plataforma para cumprimento dos deveres de transparência	X		X		38/ 39	
<b>E.</b>	<b>Sítio de Internet</b>					39	
	Indicação do(s) endereço(s) e divulgação da informação disponibilizada.	X		X		39	
<b>F.</b>	<b>Prestação de Serviço Público</b>	X		X		40	
<b>VII</b>	<b>Remunerações</b>					40	
<b>A.</b>	<b>Competência para a Determinação</b>					40	
1.	Indicação do órgão competente para fixar remuneração.	X			X	40/ 41	
2.	Identificação dos mecanismos adotados para prevenir conflito de interesses (artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013)	X			X	41	

	Relatório de Governo Societário	Identificação		Divulgação		Pág.	Observações
		Sim	Não	Sim	Não		
3.	Apresentação de declaração dos membros do órgão de administração a referir que se abstêm de interferir nas decisões que envolvem os seus próprios interesses (artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013)	X			X	41	Declarações do Presidente e do Vogal Executivo do Conselho de Administração constam do Anexo a este Relatório
<b>B.</b>	<b>Comissão de Fixação de Remunerações</b>					41	
	Composição		X		X	41	É da responsabilidade das tutelas.
<b>C.</b>	<b>Estrutura das Remunerações</b>					41	
1.	Política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.	X			X	41/ 42	
2.	Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada.	X			X	42/ 44	
3.	Componente variável da remuneração e critérios de atribuição.	X			X	44	Não existe, não está previsto.
4.	Diferimento do pagamento da componente variável.	X			X	44	Não existe.
5.	Parâmetros e fundamentos para atribuição de prémio.				X	44	Não existem. Não estão previstos.
6.	Regimes complementares de pensões.	X			X	45	Não existem. Não estão previstos.
<b>D.</b>	<b>Divulgação das Remunerações</b>					45	
1.	Indicação do montante anual da remuneração auferida	X			X	45	
2.	Montantes pagos, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo.	X			X	46	Não existem. Não estão previstos.
3.	Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou prémios.	X			X	46	Não existem. Não estão previstos.
4.	Indemnizações pagas a ex-administradores executivos.	X			X	47	Não existem.
5.	Indicação do montante anual da remuneração auferida do órgão de fiscalização da sociedade.	X			X	47	
6.	Indicação da remuneração anual da mesa da AG	X			X	47	Não existe Assembleia Geral.
<b>VIII</b>	<b>Transações com partes Relacionadas e Outras</b>					48	
1.	Controlo de transações com partes relacionadas.	X			X	48	Não existem.
2.	Informação sobre outras transações.	X		X		48	
<b>IX</b>	<b>Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económicos, social e ambiental</b>					49	
1.	Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas	X			X	49	

	Relatório de Governo Societário	Identificação		Divulgação		Pág.	Observações
		Sim	Não	Sim	Não		
2.	Políticas prosseguidas.	X		X		49/ 50	
3.	Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial: a) Responsabilidade social b) Sustentabilidade ambiental c) Planos de igualdade d) Medidas concretas no que concerne ao Princípio da Igualdade de Género e) Política de Recursos Humanos f) Sustentabilidade económica	X		X		50/ 56	
X	<b>Avaliação do Governo Societário</b>					57	
1.	Cumprimento das Recomendações	X			X	57	
XI	<b>Anexos do RGS</b>	X			X	62	
1.	Outras informações	X			X	62	Adequação da estrutura-tipo do Relatório à organização da ENMC.

## XI. Anexos do RGS

1. Ata nº 54/2017 de 08/11/2017 do Conselho de Administração, de aprovação do Relatório e Contas e Relatório do Governo Societário de 2016
2. Relatório do Órgão de Fiscalização a que se refere o nº 2 do Artº 54º do RJSPE
3. Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria
4. Ata nº27/2017 de 06/12/2017 do Conselho Consultivo da Unidades de Reservas de Produtos Petrolíferos/ECA-Entidade Central de Armazenagem
5. Declaração a que se refere o artº245º, nº 1 alínea c) do Código de Valores Mobiliários
6. Declarações a que se refere o artigo 52º do RJSPE

### 1. Outras Informações

Até à data, não se rececionou a avaliação do Relatório & Contas e RGS de 2015, pelas tutelas. As Contas de 2014 foram aprovadas pelo despacho conjunto nº 1160/15 da SET e SEE.

Atendendo à especificidade da organização da ENMC, no âmbito do capítulo V referente à Organização Interna incluiu-se, no subcapítulo C-Fiscalização, o Conselho Fiscal, o ROC e o Auditor Externo e acrescentou-se um subcapítulo D- Outros Órgãos Estatutários, em que se incluiu o Conselho Nacional para os Combustíveis, a Direção da URP e o respetivo Conselho Consultivo, bem como o Conselho

Técnico da Entidade Coordenadora do Cumprimento dos Critérios de Sustentabilidade, que assumem uma relevância para a organização da empresa e prática de governo adotado que, de outro modo, não seria refletido na estrutura de relatório proposto pela DGTF.

#### NOTA FINAL

Queremos expressar, mais uma vez, os nossos agradecimentos aos restantes Órgãos Sociais da ENMC, pela colaboração e confiança sempre manifestados, bem como ao Contabilista Certificado pela sua dedicação e esforço durante todo o exercício económico.

Aos operadores do sector, e respetivas associações, que contribuíram de diversas formas para melhorar a qualidade e eficácia da nossa atuação, deixamos o nosso reconhecimento.

Finalmente, gostaríamos de deixar um agradecimento aos colaboradores da ENMC pelo seu contínuo empenho e dedicação.

Lisboa, 23 de Outubro de 2017

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Filipe Rodrigues Meirinho  
(Presidente)

José Manuel da Silva dos Reis  
(Vogal Executivo)

## ANEXOS



ENMC – ENTIDADE NACIONAL PARA O MERCADO DE  
COMBUSTÍVEIS, E.P.E.  
Pessoa Colectiva número 506084361  
Conselho de Administração

**Ata nº 54**

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezassete, pelas dessásseis horas e quarenta minutos, na Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício D, 1º andar, em Lisboa, reuniu o conselho de administração da ENMC – Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E.P.E., pessoa coletiva número P506084361, com o capital social de duzentos e cinquenta mil euros, integralmente realizado, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

21. Aprovação do Relatório e Contas e Relatório do Governo Societário de 2016;-----
22. Indicação de Secretário para o Conselho Consultivo;-----
23. Renovação de contrato de prestação de serviços – Rute Costa;-----
24. Renovação do Contrato de licenciamento Software Primavera.-----
25. Procedimento ADAQ 13/2017 – desenvolvimento do Balcão Único;-----
26. Outros assuntos.-----

Encontravam-se presentes o senhor Dr. Filipe Rodrigues Meirinho, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e o senhor Dr. José Manuel da Silva dos Reis, na qualidade de Vogal Executivo do Conselho de Administração.-----

Passando de imediato ao primeiro ponto da ordem de trabalhos, o Conselho de Administração aprovou o Relatório e Contas e Relatório do Governo Societário de 2016, onde, no exercício de 2016, a ENMC registou resultados líquidos positivos de 107.476.911,54 €, propondo o Conselho de Administração que fossem relevados em resultados transitados, em consonância com o previsto no nº 2 do artigo 24º dos Estatutos (Anexo V ao Decreto-Lei 165/2013 de 16 de dezembro).-----

Passando ao segundo ponto da ordem de trabalhos, o Conselho de Administração deliberou propor para o cargo de Secretário do Conselho Consultivo, na reunião daquele órgão que deverá ter lugar no próximo dia 23 de novembro, a Dra. Sofia Ferro da Costa, Advogada.-----  
Seguidamente, foi abordado o terceiro ponto da ordem de trabalhos. O Conselho de Administração fez um ponto de situação sobre o contrato de prestação de serviços celebrado com a Dra. Rute Costa, para apoio ao Centro para o Conhecimento do Petróleo e UPEP, tendo considerado não fazer sentido manter o mesmo, tendo em conta o baixo volume de trabalho associado. Consequentemente, o contrato em causa irá cessar no próximo dia 30 de novembro de 2017.-----



ENMC – ENTIDADE NACIONAL PARA O MERCADO DE  
COMBUSTÍVEIS, E.P.E.  
Pessoa Colectiva número 506084361  
Conselho de Administração

Passando ao quarto ponto da ordem de trabalhos, o Conselho de Administração analisou a situação do contrato de licenciamento relativo ao Software Primavera. O software em causa foi contrato pela Entidade, na altura EGREP, nos módulos de contabilidade e faturação.-----  
Sucede, porém, que, com as necessidades levantada pela obrigação de cumprimento das normas contabilísticas SNC-AP, a ENMC lançou concurso para desenvolvimento de um ERP, concurso esse adjudicado à empresa Quidgest. Consequentemente, tornou-se desnecessário o uso do software Primavera, pelo que o Conselho de Administração deliberou no sentido da denúncia do contrato de licenciamento, fazendo, dessa forma, o contrato cessar na data de 12 de dezembro de 2017.-----

Passando ao quinto ponto da ordem de trabalhos, o Conselho de Administração ratificou a deliberação, tomada no passado dia 31 de outubro de 2017, de aprovar o convite e caderno de encargos relativos ao procedimento com a designação ADAQ 13/2017, para contratação de serviços de desenvolvimento do Balcão Único da ENMC. Tratando-se de um procedimento na área das tecnologias de informação, o procedimento foi, entretanto, submetido à AMA para emissão de parecer prévio.-----

Por fim, abordando o último ponto da ordem de trabalhos, o Senhor Presidente do Conselho de Administração propôs, de forma a tornar mais regulares as reuniões do Conselho, passar a realizar-se a reunião mensal do Conselho de Administração na última semana de cada mês, tendo a proposta sido aceite por unanimidade.-----

E nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, pelas dezassete horas e vinte minutos e lavrada a presente ata, que vai a assinar.-----

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA

Moore Stephens & Associados, SROC, S.A.  
Av. Miguel Bombarda, nº 36 - 6º A  
1050-165 Lisboa - Portugal

T +351 218 471 933

F +351 218 471 932

[www.moorestephens.pt](http://www.moorestephens.pt)

## RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

### Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da ENMC – Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E.P.E. (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2016 (que evidencia um total de 387.783.343 euros e um total de capital próprio de 21.749.788 euros, incluindo um resultado líquido de 107.476.912 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da ENMC – Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E.P.E. em 31 de dezembro de 2016 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

### Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.



## **Incerteza material relacionada com a continuidade**

De acordo com as disposições legais constantes dos artigos 173º e 174º do Orçamento do Estado para o ano de 2017, aprovado pela Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, o Governo foi encarregado de:

- (a) realizar uma profunda reestruturação orgânica da fiscalização no sector energético, no âmbito da qual se iria proceder, designadamente, à concentração de competências numa entidade fiscalizadora especializada para o setor energético;
- (b) proceder à extinção da ENMC, E.P.E., integrando as suas competências na ERSE e na DGEG.

Constata-se que, nesta data, os prazos previstos para a referida reestruturação já foram largamente ultrapassados e não se conhecem decisões, ou mesmo indícios, de ter sido dada sequência, ou tomadas iniciativas, no sentido de se promover o cumprimento das referidas disposições legais.

É nossa convicção que a situação anteriormente descrita constitui uma incerteza material cujo desfecho, a concretizar-se, terá impacto significativo na situação patrimonial da Entidade e na continuidade das operações futuras.

## **Ênfase**

Até à data do presente relatório as contas do exercício de 2015, ainda não foram aprovadas pela tutela, havendo, todavia, expectativas por parte do Conselho de Administração de que as contas submetidas serão aprovadas sem alterações.

## **Matérias relevantes de auditoria**

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Descrevemos abaixo as matérias relevantes de auditoria do ano corrente:

<b>DESCRIÇÃO DOS RISCOS DE DISTORÇÃO MATERIAL MAIS SIGNIFICATIVOS</b>	<b>SÍNTESE DA NOSSA RESPOSTA AOS RISCOS DE DISTORÇÃO MATERIAL MAIS SIGNIFICATIVOS</b>
<p><b>1. Inventários</b></p> <p>O montante escriturado dos Inventários, a 31 de dezembro de 2016, ascende a 343 337 455 € e representa 89% do ativo líquido.</p> <p>As flutuações e volatilidade do preço de mercado do petróleo e seus derivados têm, habitualmente, um impacto significativo na valorização dos inventários e no reconhecimento de imparidades de montante avultado, razão pela qual considerámos este tema como matéria relevante da nossa auditoria.</p>	<p>Executámos diversos procedimentos de auditoria com vista a mitigar os riscos de distorção material nesta área, destacando os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Obtenção da confirmação, por parte de entidade externa independente, responsável pela inventariação física das existências, à data de 31 de dezembro de 2016;</li> <li>• Comparação das quantidades constantes da confirmação externa com as quantidades valorizadas para efeitos de registos contabilísticos;</li> <li>• Obtenção do valor da cotação de mercado, à data de 31/12/2016, do crude e seus derivados;</li> <li>• Comparação do valor de mercado com o custo unitário dos inventários;</li> <li>• Recálculo da imparidade determinada pela Entidade.</li> </ul>



## 2. Reconhecimento do rédito

As ISA's presumem que existe um risco de fraude acrescido associado ao rédito.

Executámos diversos procedimentos de auditoria com vista a mitigar os riscos de distorção material nesta área, destacando os seguintes:

- Teste à operacionalidade dos controlos relacionados com o processo de reconhecimento do rédito;
- Obtenção de confirmações externas dos principais clientes;
- Recálculo da faturação de serviços, tendo em conta o valor unitário aprovado, as introduções ao consumo comunicadas e o número de dias de reservas pretendidas pelos operadores.

## Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.
- elaboração do relatório de gestão, incluindo o relatório de governo societário, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

## Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.



Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras, e as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais



**RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES****Sobre o relatório de gestão**

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

**Sobre o relatório de governo societário**

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis à Entidade nos termos do artigo 245.º-A do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas alíneas c), d), f), h), i) e m) do referido artigo.

**Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (UE) nº 537/2014**

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) nº 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos eleitos revisores oficiais de contas e auditor externo da ENMC – Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E.P.E. pela primeira vez por Despacho do Senhor Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças, de 7 de julho de 2016 para um mandato compreendido entre 2015 e 2017, tendo, todavia, exercido funções como auditor externo em exercícios anteriores.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade na presente data.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do número 8 do artigo 77.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, que não prestamos quaisquer outros serviços para além da auditoria e que mantivemos a nossa independência face ao Grupo durante a realização da auditoria.

Lisboa, 22 de novembro de 2017



b\*

## ACTA NÚMERO 27

Aos seis dias do mês de ~~novembro~~<sup>dezembro de 2017</sup>, pelas quinze horas e trinta minutos, na Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício D, 1º andar, em Lisboa, reuniu o Conselho Consultivo Unidade de Reservas Petrolíferas (URP) da ENMC – Entidade Nacional para o Mercado dos Combustíveis, E.P.E., pessoa coletiva número 506084361, com o capital social de duzentos e cinquenta mil euros, integralmente realizado, regularmente convocado nos termos do Decreto-Lei nº 165/2013 de 16 de dezembro, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

Ponto Um: Nomeação de Secretário de Mesa para o Conselho Consultivo.-----

Ponto Dois: Ratificação da ata de 29 de novembro de 2016.-----

Ponto Três: Avaliação e emissão de parecer sobre o Relatório de Contas referente ao exercício de 2016, nos termos do previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º dos Estatutos da ENMC. -----

Ponto Quatro: Avaliação e emissão de parecer sobre o Plano de Atividades e Orçamento para 2018, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º dos Estatutos da ENMC.-----

Ponto Quinto: Emissão de parecer sobre as prestações anuais para 2018, nos termos do previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 17.º dos Estatutos da ENMC.-----

Ponto Sexto: Outros Assuntos. -----

Encontravam-se presentes os seguintes membros do Conselho Consultivo (CC):  
António Brigas Afonso, em representação da Autoridade Tributária e Aduaneira,

y sk

Cristina Cachola, representante da indústria de refinação do petróleo, António Comprido, em representação da APETRO, Francisco Mascarenhas, em representação da EDIP, Filipe Meirinho e José Reis, respetivamente Presidente e Vogal do Conselho de Administração da ENMC, E.P.E., e ainda, na qualidade de observadores, José Azevedo Pereira, e Cristina Freire e Margarida Taborda, respetivamente, Presidente e Vogais do Conselho Fiscal da ENMC. -----

Tendo o presidente do Conselho Consultivo, o Sr. Professor João Pedro Leitão Pinheiro de Figueiredo Brito, comunicado, atempadamente, a impossibilidade em estar presente na presente reunião, por motivos de força maior, os membros do Conselho Consultivos presentes deliberaram por unanimidade que, na presente reunião, o presidente do Conselho Consultivo será substituído pelo Sr. Conselheiro António Comprido.-----

Dando início aos trabalhos, o Presidente do Conselho Consultivo deu as boas vindas aos membros do Conselho Consultivo, e tendo os Conselheiro acordado com a agenda definida passando de imediato ao primeiro ponto da ordem de trabalhos, foi unanimemente deliberado nomear como Secretária de Mesa para o presente Conselho a Sra. Dra. Sofia Ferro da Costa, Advogada com a cédula profissional n.º 53453L e domicílio profissional na Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício D, 1.º Andar – ENMC, 1649-038 Lisboa, a qual assumiu de imediato funções.-----

Passando ao ponto dois, o Conselho Consultivo ratificou a ata n.º 26, referente à reunião de vinte e nove do mês de novembro de 2016 deste Conselho, nos termos da qual, nomeadamente, o Conselho Consultivo acordou por unanimidade dar parecer positivo às prestações unitárias propostas pelo Conselho de Administração

P  
de

da ENMC para o ano de 2017 no valor de €1,77 (um euro e setenta e sete cêntimos), tendo os Conselheiros presentes assinado e rubricado a ata n.º 26 de novembro de 2016, que, de seguida, vai ser arquivada no respetivo livro.-----

Passando ao ponto três da ordem dos trabalhos, tomou a palavra o Vogal do Conselho de Administração da ENMC, que começou por fazer uma apresentação sumária ao Relatório e Contas de 2016, nomeadamente, sobre os dados do exercício de 2016.-----

Terminada a apresentação e esclarecimentos, o presidente do Conselho Consultivo passou a palavra ao Presidente do Conselho Fiscal da ENMC, tendo o mesmo referido que está em fase final a elaboração do parecer sobre o Relatório e Contas para 2016, parecer esse que será, em princípio, no sentido da aprovação do referido Relatório e Contas.-----

De seguida, o Presidente do Conselho Consultivo entendeu poder ser votado imediatamente o parecer ao Relatório e Contas de 2016. -----

Assim, o Conselho Consultivo acordou unanimemente dar parecer positivo sobre o Relatório e Contas de 2016.-----

Passando de seguida ao ponto quarto e quinto dos trabalhos, voltou a tomar palavra o Vogal do Conselho de Administração para apresentar o Plano de Atividades e Orçamento (PAO) para 2018 que contempla as prestações unitárias a propor para o ano de 2018 no valor de €1,74 (um euro e setenta e quatro cêntimos) para todas as categorias.-----

Tendo terminada a apresentação e esclarecimentos, e tendo o Presidente do Conselho Consultivo dado a palavra ao Presidente do Conselho Fiscal para que tecesse considerações ao PAO para 2018, o mesmo referiu que emitiu parecer

favorável ao mesmo.-----

De seguida, o Presidente do Conselho Consultivo entendeu poder ser votado imediatamente o parecer ao PAO para 2018.-----

Assim, o Conselho Consultivo acordou por unanimidade dar parecer positivo sobre ao PAO para 2018.-----

Do mesmo modo, o Conselho Consultivo acordou por unanimidade dar parecer positivo às prestações unitárias propostas pelo Conselho de Administração da ENMC para o ano de 2018.-----

E nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada pelas 18.03 horas, tendo sido deliberado a elaboração da presente ata nos termos combinados dos n.º 2 e n.º 4 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

\* PaSueei "no decurso"  
\* Entendimento "de 2017"

P/

**O Presidente do Conselho Consultivo**

João Pedro Leitão Pinheiro de Figueiredo Brito

**A Secretária de Mesa do Conselho Consultivo**

Sofia Ferro da Costa

*(anexa-se folha de presenças devidamente assinada)*



# DECLARAÇÃO

(artigo 245.º, n.º 1 alínea c) do Código de Valores Mobiliários)

**Filipe Meirinho e José Reis**, respetivamente Presidente e Vogal Executivo do Conselho de Administração da ENMC – Entidade Nacional para o Mercado dos Combustíveis, E.P.E. (de ora em diante, ENMC ou Entidade), declaram, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 245.º do Código de Valores Mobiliários que, tanto quanto é do seu conhecimento, o Relatório e Contas Anuais bem como a Certificação Legal de Contas todos referentes ao exercício do ano de 2016 desta Entidade, foram elaborados em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, neles estando plasmadas uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e passivo da mesma, bem como da situação e resultados financeiros da ENMC, mais expondo o referido Relatório de Gestão fielmente a evolução das atividades e desempenho da Entidade e contendo uma descrição precisa das principais incertezas com que a ENMC se defronta.

1

Por ser verdade, vai a presente declaração assinada.

Lisboa e ENMC dezembro 19, 2017

José Reis  
Vogal Executivo

Filipe Meirinho  
Presidente

\*

- verso em branco -

